



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 08/2007**

**Brasília - DF, 23 de fevereiro de 2007.**



# BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 08/2007

Brasília - DF, 23 de fevereiro de 2007.

## ÍNDICE

### 1ª PARTE

#### LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

### 2ª PARTE

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMANDANTE DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 067, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Extingue o Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAEB) e dá outras providências.....5

#### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 013-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Cria o Estágio de Pilotagem Tática.....5

##### PORTARIA Nº 014-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Pilotagem Tática.....6

##### PORTARIA Nº 015-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 122-EME, de 29 de agosto de 2006, incluindo vagas para habilitação de sargentos da área de saúde no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais do ano de 2007.....6

##### PORTARIA Nº 016-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para a Criação e Implantação do Projeto Sistema de Gestão Estratégica/*Balanced Scorecard* - 2007.....10

#### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### PORTARIA Nº 006-DCT, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Controle da Utilização dos Meios de Tecnologia da Informação no Exército (2ª Edição).....16

##### PORTARIA Nº 007-DCT, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova o Plano de Migração para **Software** Livre no Exército Brasileiro, em sua 3ª Edição, revista e ampliada.....19

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exoneração do cargo de Comandante do Exército.....37

**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Nomeação para exercer o cargo de Comandante do Exército.....38

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 189/EMD/MD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Designação para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....38

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2007.**

Autorização para realizar curso no exterior.....38

**PORTARIA Nº 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Designação de oficial.....39

**PORTARIA Nº 064, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....39

**PORTARIA Nº 065, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Dispensa e designação de gerente do projeto de implantação das aeronaves AS 532 UE - COUGAR na Aviação do Exército.....39

**PORTARIA Nº 066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Situação de oficial-general no respectivo quadro.....39

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 033-DGP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Exoneração de diretor de organização militar.....40

**PORTARIA Nº 034-DGP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Nomeação de diretor de organização militar.....40

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS NºS 049 A 051-SGE<sub>x</sub>, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Concessão de Medalha Militar.....40

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Cancelamento de punição disciplinar.....43

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Anulação de punições disciplinares.....44

**DESPACHOS DECISÓRIOS NºS 019 E 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Cancelamento de punição disciplinar.....46

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Anulação de punição disciplinar.....47

**DESPACHOS DECISÓRIOS NºS 022 A 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Cancelamento de punição disciplinar.....49

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Extingue o Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAEB) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAEB), subordinado ao Comando de Operações Terrestres.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes, de modo que as atribuições, no que couber, do extinto CEPAEB passem, a partir de 28 de fevereiro de 2007, a ser executadas pelo Centro de Instrução de Operações de Paz sediado no Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 094, de 12 de março de 2001, e nº 257, de 29 de maio de 2001.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 013-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Cria o Estágio de Pilotagem Tática.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sudeste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Pilotagem Tática, que tem por objetivo habilitar o piloto de aeronaves do Exército Brasileiro a exercer a função de piloto tático, no cumprimento de missões de combate.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Pilotagem Tática.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sudeste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Pilotagem Tática:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione, a partir de 2008, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III – tenha a duração máxima de 11 (onze) semanas e a periodicidade, em princípio, de 01 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os oficiais possuidores do Curso de Piloto de Aeronaves;

VI – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Sudeste, ouvido o Comando de Aviação do Exército; e

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 122-EME, de 29 de agosto de 2006, incluindo vagas para habilitação de sargentos da área de saúde no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais do ano de 2007.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070 – EME, de 6 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 122-EME, de 29 de agosto de 2006, incluindo vagas para habilitação de sargentos da área de saúde no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais (PCE-EECN), do ano de 2007, conforme o que se segue:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Atividade	OM Solicitante	Denominação	Estb Ens	Local	Duração (dias)	Vagas	Regime de Trabalho
E07/DEP 122	8ª RM/ CMA H Ge Belém	Curso Técnico em Enfermagem	SEPAE	Belém-PA	90	33	Parcial

<b>Atividade</b>	<b>OM Solicitante</b>	<b>Denominação</b>	<b>Estb Ens</b>	<b>Local</b>	<b>Duração (dias)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
E07/DEP 123	8ª RM/ CMA H Gu Marabá	Curso Técnico em Enfermagem	CTP	Marabá-PA	180	21	Noturno
E07/DEP 124	8ª RM/ CMA 8º D Sup	Curso Técnico em Enfermagem	SEPAAE	Belém-PA	90	3	Parcial
E07/DEP 125	8ª RM/ CMA Pq R Mnt / 8	Curso Técnico em Enfermagem	SEPAAE	Belém-PA	90	1	Parcial
E07/DEP 126	8ª RM/ CMA 2º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	SEPAAE	Belém-PA	90	3	Parcial
E07/DEP 127	8ª RM/ CMA CFAP / 34º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Macapá-AP	270	3	Noturno
E07/DEP 128	8ª RM/ CMA 5ª Cia Gd	Curso Técnico em Enfermagem	SEPAAE	Belém-PA	90	1	Parcial
E07/DEP 129	8ª RM/ CMA Cia Cmnd / 23ª Bda Inf SI	Curso Técnico em Enfermagem	CTP	Marabá-PA	180	1	Noturno
E07/DEP 130	8ª RM/ CMA 50º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	Colégio Universal	Imperatriz-MA	180	3	Noturno
E07/DEP 131	8ª RM/ CMA 51º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	CEPESA/CP ROEN	Altamira-PA	210	4	Noturno
E07/DEP 132	8ª RM/ CMA 52º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	CTP	Marabá-PA	180	2	Noturno
E07/DEP 133	12ª RM/ CMA H Ge Manaus	Curso Técnico em Enfermagem	CEL	Manaus-AM	570	21	Parcial e Noturno
E07/DEP 134	12ª RM/ CMA H Gu S G Cachoeira	Curso Técnico em Enfermagem	CETAM	São Gabriel da Cachoeira -AM	180	13	Noturno
E07/DEP 135	12ª RM/ CMA H Gu Tabatinga	Curso Técnico em Enfermagem	CTP Sol	Tabatinga-AM	540	19	Parcial
E07/DEP 136	12ª RM/ CMA H Gu Porto Velho	Curso Técnico em Enfermagem	Curso CETERON	Porto Velho-RO	600	12	Parcial
E07/DEP 137	12ª RM/ CMA PM Gu Boa Vista	Curso Técnico em Enfermagem	CETERR	Boa Vista-RR	210	4	Parcial
E07/DEP 138	12ª RM/ CMA PM Gu Rio Branco	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Rio Branco-AC	240	4	Parcial
E07/DEP 139	12ª RM/ CMA CFRR / 7º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	CETERR	Boa Vista-RR	210	11	Parcial
E07/DEP 140	12ª RM/ CMA 1º BIS (Amv)	Curso Técnico em Enfermagem	Centro Educacional Guarany	Manaus-AM	180	3	Parcial
E07/DEP 141	12ª RM/ CMA 12º Esqd C Mec	Curso Técnico em Enfermagem	RHEMA	Boa Vista-RR	180	1	Parcial
E07/DEP 142	12ª RM/ CMA 10º GAC SI	Curso Técnico em Enfermagem	RHEMA	Boa Vista-RR	180	10	Parcial
E07/DEP 143	12ª RM/ CMA 1º Pel Com SI	Curso Técnico em Enfermagem	RHEMA	Boa Vista-RR	180	1	Parcial
E07/DEP 144	12ª RM/ CMA Cia C / 1ª Bda Inf SI	Curso Técnico em Enfermagem	RHEMA	Boa Vista-RR	180	2	Parcial
E07/DEP 145	12ª RM/ CMA CFSol/8º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	CTP Sol	Tabatinga-AM	540	11	Parcial
E07/DEP 146	12ª RM/ CMA 54º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	Centro Educacional Guarany	Humaitá-AM	240	5	Noturno

<b>Atividade</b>	<b>OM Solicitante</b>	<b>Denominação</b>	<b>Estb Ens</b>	<b>Local</b>	<b>Duração (dias)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
E07/DEP 147	12ª RM/ CMA 3º / 54º BIS	Curso Técnico em Enfermagem	Curso CETERON	Porto Velho-RO	600	2	Parcial
E07/DEP 148	9ª RM/ CMO H Ge C Grande	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	19	Parcial
E07/DEP 149	9ª RM/ CMO PM Gu Cuiabá	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Cuiabá-MT	300	4	Parcial
E07/DEP 150	9ª RM/ CMO PM Gu Dourados	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Dourados-MS	360	4	Parcial
E07/DEP 151	9ª RM/ CMO PM Gu Corumbá	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Corumbá-MS	360	3	Parcial
E07/DEP 152	9ª RM/ CMO 20º RCB	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	2	Parcial
E07/DEP 153	9ª RM/ CMO 9º B Sup	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	2	Parcial
E07/DEP 154	9ª RM/ CMO Pq R Mnt/9	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	1	Parcial
E07/DEP 155	9ª RM/ CMO CMCG	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	1	Parcial
E07/DEP 156	9ª RM/ CMO 14ª Cia PE	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	1	Parcial
E07/DEP 157	9ª RM/ CMO Cia C 9ª RM	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	1	Parcial
E07/DEP 158	9ª RM/ CMO 9ª Cia Gd	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Campo Grande-MS	360	1	Parcial
E07/DEP 159	9ª RM/CMO Cia C 13ª Bda Inf Mtz	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Cuiabá-MT	300	1	Parcial
E07/DEP 160	9ª RM/ CMO 9ª BE Cnst	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Cuiabá-MT	300	1	Parcial
E07/DEP 161	9ª RM/ CMO 18º GAC	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Rondonópolis-MT	300	2	Parcial
E07/DEP 162	9ª RM/ CMO 2º B Fron	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Cáceres-MT	300	1	Parcial
E07/DEP 163	9ª RM/ CMO 58º BI Mtz	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Aragarças-GO	300	4	Parcial
E07/DEP 164	9ª RM/ CMO 47º BI	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Coxim-MS	300	2	Parcial
E07/DEP 165	9ª RM/ CMO 2ª Cia Inf	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Três Lagoas - MS	300	2	Parcial
E07/DEP 166	9ª RM/ CMO 14ª Cia Com Mec	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Dourados-MS	360	1	Parcial
E07/DEP 167	9ª RM/ CMO 10º R C Mec	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Bela Vista-MS	360	4	Parcial
E07/DEP 168	9ª RM/ CMO 11º R C Mec	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Ponta Porã-MS	360	2	Parcial
E07/DEP 169	9ª RM/ CMO 17º R C Mec	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Amambai-MS	360	2	Parcial
E07/DEP 170	9ª RM/ CMO 9º GAC	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Nioaque-MS	360	3	Parcial
E07/DEP 171	9ª RM/ CMO 4ª Cia Eng Cmb Mec	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Jardim-MS	360	1	Parcial
E07/DEP 172	9ª RM/ CMO Cia C 18ª Bda Inf Fron	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Corumbá-MS	360	3	Parcial



<b>Atividade</b>	<b>OM Solicitante</b>	<b>Denominação</b>	<b>Estb Ens</b>	<b>Local</b>	<b>Duração (dias)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
E07/DEP 173	3ª RM/ CMS H Ge P Alegre	Curso Técnico em Enfermagem	Escola Técnica Cristo Redentor	Porto Alegre-RS	180	20	Integral
E07/DEP 174	3ª RM/ CMS H Gu Bagé	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Bagé-RS	720	2	Integral
E07/DEP 175	3ª RM/ CMS H Gu Cruz Alta	Curso Técnico em Enfermagem	Escola Técnica Cristo Redentor	Cruz Alta-RS	180	1	Integral
E07/DEP 176	3ª RM/ CMS H Gu Santiago	Curso Técnico em Enfermagem	Escola de Educação Básica da URI	Santiago-RS	540	2	Integral
E07/DEP 177	5ª RM/ CMS H Ge Curitiba	Curso Técnico em Enfermagem	Colégio Rui Barbosa	Curitiba-PR	180	13	Parcial
E07/DEP 178	5ª RM/ CMS H Gu Florianópolis	Curso Técnico em Enfermagem	CEPROVI	Florianópolis-SC	720	4	Parcial
E07/DEP 179	1ª RM/ CML H C E	Curso Técnico em Enfermagem	Colégio Bezerra de Araújo	Rio de Janeiro-RJ	180	25	A regular
E07/DEP 180	1ª RM/ CML I B Ex	Curso Técnico em Enfermagem	Colégio Bezerra de Araújo	Rio de Janeiro-RJ	180	3	A regular
E07/DEP 181	1ª RM/ CML H Gu V Militar	Curso Técnico em Enfermagem	Colégio Bezerra de Araújo	Rio de Janeiro-RJ	180	2	A regular
E07/DEP 182	4ª RM/ CML H Ge J Fora	Curso Técnico em Enfermagem	Santa Casa de Misericórdia	Juiz de Fora-MG	630	6	Parcial
E07/DEP 183	6ª RM/ CMNE H Ge Salvador	Curso Técnico em Enfermagem	Instituto de Saúde São Judas Tadeu	Salvador-BA	240	10	Parcial
E07/DEP 184	7ª RM/ CMNE H Ge Recife	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Recife-PE	180	22	Parcial
E07/DEP 185	7ª RM/ CMNE H Gu J P	Curso Técnico em Enfermagem	Escola de Enfermagem São Vicente de Paula	João Pessoa-PB	180	5	Parcial
E07/DEP 186	7ª RM/ CMNE H Gu Natal	Curso Técnico em Enfermagem	Escola de Formação Profissional Ana Néri	Natal-RN	180	10	Parcial
E07/DEP 187	10ª RM/ CMNE H Ge Fortaleza	Curso Técnico em Enfermagem	MBL Saúde	Fortaleza-CE	270	15	Parcial
E07/DEP 188	10ª RM/ CMNE PMGu Teresina	Curso Técnico em Enfermagem	Grupo Sagra de Ensino	Teresina-PI	270	2	Parcial
E07/DEP 189	11ª RM/ CMP H Ge B	Curso Técnico em Enfermagem	ETS	Brasília-DF	600	6	Parcial
E07/DEP 190	2ª RM/ CMSE H Ge S P	Curso Técnico em Enfermagem	Instituto São Bento	São Paulo-SP	240	12	Parcial

## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para a Criação e Implantação do Projeto Sistema de Gestão Estratégica/**Balanced Scorecard** - 2007.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Criação e Implantação do Projeto Sistema de Gestão Estratégica/**Balanced Scorecard** – 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SISTEMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA/BALANCED SCORECARD-2007**

### **1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Sistema de Gestão Estratégica/**Balanced Scorecard** –2007 (SGE/BSC-2007).

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Nota nº 001-AEsp/Gab Cmt Ex, de 11 de julho de 2005.
- b. Port nº 221-EME, de 22 de dezembro de 2005 - Aprova a Diretriz para a Criação e Implantação do Macroprojeto Gestão Estratégica.

### **3. OBJETIVOS**

- a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto SGE/BSC-2007.
- b. Regular a participação das OM do Exército envolvidas no Projeto.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativa do projeto**

O Exército Brasileiro desenvolveu, em 2006, dentro do escopo do Macroprojeto Gestão Estratégica, o Projeto SGE/BSC que iniciou a implantação do Sistema de Gestão Estratégica nos Órgãos de Direção Setorial (ODS), nos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Cmt Ex (OADI) e no Comando Militar do Planalto (CMP). Entretanto, para que o Sistema de Gestão Estratégica possa tornar-se um instrumento capaz de medir, efetivamente, o desempenho estratégico da instituição, será fundamental investir no aperfeiçoamento dos SGE/BSC implantados nos ODS, OADI e CMP e expandi-lo para os demais C Mil A.

Dessa forma, a execução do projeto é essencial para a operacionalização do SGE/BSC no âmbito do EB, haja vista a relevância das informações que serão obtidas por meio do aperfeiçoamento nos ODS, OADI e CMP, e implantação nos C Mil A.

b. Objetivos do projeto

- 1) Concluir a implantação do SGE do Exército, expandindo-o para os demais C Mil A.
- 2) Aperfeiçoar o SGE/BSC já implantado nos ODS, OADI e CMP.

c. Premissas para o funcionamento do Projeto SGE/BSC-2007

1) Premissas organizacionais

a) O Exército possui maturidade, em nível gerencial, para assimilar e fazer uso adequado dos novos produtos que serão disponibilizados com a execução deste projeto.

b) A expansão do gerenciamento da execução da estratégia do Exército, empregando a metodologia do BSC, utilizará o relatório de lições aprendidas e a experiência adquirida no período 2004/2006.

c) Os principais produtos do projeto devem entrar em funcionamento, ainda em 2007, de forma experimental e progressiva.

d) O EME será o gestor do projeto, a quem caberá decidir sobre possíveis alterações de escopo, custos e prazos.

e) Os ODS, os OADI, os C Mil A, as SCh/EME e o CEEEx contarão com uma representação no Projeto SGE/BSC-2007 .

2) Premissa externa

Os trabalhos de capacitação e consultoria da empresa CONSIST não sofrerão solução de continuidade.

3) Premissas de alocações prévias de pessoas

Os pedidos de recursos humanos indispensáveis ao projeto serão atendidos adequadamente.

4) Premissa financeira

Os recursos financeiros necessários para a adequação dos sistemas periféricos e para a capacitação dos recursos humanos serão disponibilizados pela AEsp/Gab Cmt Ex.

5) Outras

a) As seguintes ações são primordiais para o sucesso do projeto:

- (1) participação efetiva das lideranças, durante todo o ciclo do projeto;
- (2) atendimento às solicitações apresentadas pelo EME, com oportunidade; e
- (3) manutenção do pessoal capacitado nas equipes do projeto, durante toda a sua duração.

b) O projeto será conduzido de forma alinhada com a atualização do SIPLEEx. Seguirá, ainda, as orientações do Escritório de Projetos do EB (EP/EB) no que se refere às práticas de gerenciamento de projetos.

d. Implantação

- 1) O gerente do projeto (GP) será o Cel Nilton Nunes Ramos, do EME.

2) As decisões que ultrapassarem o poder decisório do gerente serão levadas à consideração do Ch EME, por intermédio do 2º SCh EME.

3) Produtos, metas e marcos do projeto.

a) Produtos

(1) SGE-BSC implantado nos C Mil A (-).

(2) SGE-BSC dos ODS, OADI e CMP aperfeiçoados.

(3) Gerenciamento, de forma experimental e progressiva, da execução da estratégia do Exército por meio do BSC, nas organizações que iniciaram a implantação em 2006.

b) Metas

(1) Planejamento do Pjt SGE/BSC-2007 concluído até 2 Mar.

(2) Mp Estrt do CMA, CML, CMNE, CMO, CMS, CMSE construídos e validados até 25 de maio.

(3) BSC rastreáveis (**Scorecards**) dos C Mil A (-) concluídos e alinhados com o corporativo até 28 Set.

(4) BSC implantados no **FlexSI** (de forma assistida) até 11 Out.

(5) Lançamento inicial de dados (de forma assistida) até 1 Nov.

(6) Caderno de lições aprendidas entregues ao EME, pelas organizações participantes do projeto, até 30 Nov.

(7) BSC dos ODS, OADI e CMP aperfeiçoados até 30 Nov.

c) Marcos

(1) Lançamento e reunião de abertura do projeto – 19 Mar.

(2) Militares das equipes dos C Mil A (-) capacitados em planejamento estratégico e BSC - 23 Mar.

(3) Militares das Eqp do EME, ODS, OADI e CMP capacitados em BSC - 30 Mar.

(4) Mp Estrt/C Mil A (-) validados - 25 de maio.

(5) Militares das equipes dos C Mil A (-) capacitados no FlexSI - 21 Set.

(6) Aperfeiçoamento dos BSC rastreáveis dos ODS, OADI e CMP validados - 30 Nov.

(7) Encerramento do Projeto - 30 Nov.

4) Faseamento

PRAZOS	FASES
1ª fase - até 02 Mar	Iniciação e Planejamento
2ª fase – até 30 Nov	Execução e Controle
3ª fase – até 30 Nov	Encerramento

e. Organização do projeto

1) Composição (mínima) das equipes:

a) EME

- Cel Nilton Nunes Ramos-Gerente do Projeto

- Maj QCO Arnaldo Silva Santos-Adj

- 2º Ten OTT Fabiola Pereira de Oliveira-Adj

- 01 Of Sp por subchefia

- 01 Of Sp do CEEEx

b) AEsp/Gab Cmt Ex

- Cel Cezar A. R. Lima

- Maj QEM Alexandre Laval Silva

c) ODS/OADI e CMP

- 02 Of , sendo 01 Of Sp (composição mínima)

d) C Mil A (-)

- 02 Of , sendo 01 Of Sp (composição mínima)

2) Condicionantes para a constituição das equipes

a) Os chefes de equipes devem ter conhecimento considerável da sua organização e condições de acesso ao seu Cmt/Ch/Dir.

b) Os outros membros das equipes devem possuir conhecimentos na área de informática.

c) Os membros das equipes devem permanecer nas mesmas durante toda a duração do projeto.

3) Movimentação de pessoal

Os militares movimentados, durante a execução do projeto, deverão ser substituídos por outros previamente capacitados.

4) Etapas

a) Capacitação das Equipes.

b) Revisão dos Planos de Gestão dos ODS, OADI e C Mil A.

c) Construção dos Mp Estrt C Mil A (-).

d) Revisão dos BSC dos ODS, OADI e CMP.

e) Análise crítica dos dados lançados pelos ODS, OADI e CMP.

f) Construção dos BSC rastreáveis dos C Mil A (-).

g) Aperfeiçoamento do Sistema de Medição de Desempenho/EB com a revisão do SGE/BSC corporativo.

5) Supressão de etapas do projeto

Qualquer etapa do projeto só poderá ser suprimida com autorização do Ch EME.

f. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

Este projeto será conduzido com recursos financeiros oriundos da AEsp/Gab Cmt Ex e serão disponibilizados a pedido do GP. Contudo, os recursos humanos e materiais existentes nas organizações envolvidas serão aproveitados na sua execução.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar o Pjt SGE/BSC-2007 com ações de acompanhamento e avaliação de resultados, eficiência, eficácia e efetividade.

2) Aprovar a Declaração de Escopo e o Plano do Projeto, bem como os resultados (parciais/finais) do projeto.

3) Apoiar e orientar o GP.

4) Autorizar os contatos via canal técnico do gerente do projeto com os órgãos envolvidos.

b. ODS(-), OADI e CMP

1) Supervisionar, na sua área de responsabilidade, o Pjt SGE/BSC-2007, em suas ações de aperfeiçoamento.

2) Coletar e lançar os dados necessários ao funcionamento do BSC.

3) Designar, apoiar e orientar as suas equipes do Pjt.

c. COTER

Cumprir as atribuições contidas na letra b. anterior e disponibilizar, mensalmente, em coordenação com o GP, videoconferência para coordenar os trabalhos dos C Mil A (-).

d. Comandos Militares de Área (-)

1) Supervisionar, na sua área de responsabilidade, o Pjt SGE/BSC-2007.

2) Designar, apoiar e orientar as suas equipes do Pjt.

e. Gerente do Projeto

1) Solicitar aos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidas no projeto a indicação de, no mínimo, dois representantes, que passarão a compor a equipe do projeto.

2) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

- 3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.
- 4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 5) Realizar reuniões de coordenação com representantes dos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidas no projeto, utilizando, se necessário, os recursos de videoconferência disponibilizados pelo COTER.
- 6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas conduzidas por outros órgãos.
- 8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.
- 9) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 10) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto ao Ch EME.
- 11) Reportar-se periodicamente ao Ch EME, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação de Projeto.
- 12) Ligar-se com a AEsp/Gab Cmt Ex para promover o alinhamento entre as ações do projeto e o emprego dos recursos financeiros.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Ch EME.
- b. Os ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidas deverão:
  - 1) designar dois oficiais (no mínimo um oficial superior), representantes do órgão, informando os dados pessoais desses militares ao EME;
  - 2) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;
  - 3) propor alterações, se necessário, em ações programadas, ao Ch EME; e
  - 4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.
- c. As ligações necessárias, ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, estão autorizadas entre o gerente e os representantes dos órgãos envolvidos.
- d. O gerente obedecerá, para efeitos deste projeto, à cadeia de subordinação formal do EME.
- e. O GP deverá emitir o Relatório de Situação de Projeto, trimestralmente, e encaminhá-lo ao Ch EME, por intermédio do 2º SCh EME.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 006-DCT, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Controle da Utilização dos Meios de Tecnologia da Informação no Exército (2ª Edição).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso XII, alínea g) da Portaria nº 441, de 6 de setembro de 2001, e pelo art. 31, inciso I, das Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19), aprovadas pela Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição das Normas para o Controle da Utilização dos Meios de Tecnologia da Informação no Exército (NORTI).

Art. 2º Revogar a 1ª Edição destas Normas, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **NORMAS PARA O CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO EXÉRCITO (NORTI) (2ª Edição)**

#### **TÍTULO I DAS GENERALIDADES**

Art. 1º As presentes Normas regulam o disposto no Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 - Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), especificamente em seus nº 9 e 107 do Anexo 1, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu Inciso III do art. 116, no que diz respeito à correção dos procedimentos do militar ou do servidor civil, do Exército Brasileiro, no desempenho de suas funções, em particular ao utilizar recursos de Tecnologia da Informação – TI, de propriedade do Exército, colocados sob a responsabilidade desses servidores.

Art. 2º Constitui objetivo destas Normas controlar o conteúdo das informações ou dados armazenados ou veiculados em pastas, arquivos ou mensagens, utilizando dispositivos de TI de propriedade do Exército, de modo a coibir a inserção de assunto ou matéria considerada ilícita, contrária à disciplina militar, à moral e bons costumes, bem como atentatória à ordem pública ou que viole qualquer direito de terceiros, e buscar a utilização mais adequada daqueles dispositivos.

Art. 3º Referências:

I – Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;

II – Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III – Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996;

IV – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil

V – Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar; e

VI – Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 – Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).



## **TÍTULO II DOS CONCEITOS**

Art. 4º Compreende-se como dispositivo ou recurso de TI, para os efeitos destas Normas, todo e qualquer material que permita a armazenagem e/ou veiculação de informações ou dados, por qualquer processo, seja ele óptico, gráfico, magnético ou eletrônico.

Art. 5º Os recursos de TI (p. ex.: microcomputadores, “*mainframes*”, servidores, “*notebooks*”, “*palmtops*”, telefones, terminais de fax e equipamentos de radiocomunicação), de propriedade do Exército, são colocados à disposição de seus integrantes – militares ou servidores civis – para uso exclusivo como ferramenta de trabalho.

Art. 6º Considera-se como matéria ilícita a pornografia, o erotismo, ou qualquer forma de discriminação, seja étnica, religiosa, ideológica, política, ou de gênero humano.

## **TÍTULO III DA PROIBIÇÃO E DA VISTORIA**

### **CAPÍTULO I DA PROIBIÇÃO**

Art. 7º É expressamente proibido manter, distribuir ou veicular - utilizando, para isso, dispositivos eletrônicos, ópticos, gráficos ou magnéticos - arquivos contendo matéria considerada ilícita, contrária à disciplina militar, à moral e bons costumes, bem como atentatória à ordem pública, ou que viole qualquer direito de terceiros.

### **CAPÍTULO II DA VISTORIA**

Art. 8º Compete ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM do Exército realizar pessoalmente, ou delegar, a vistoria dos arquivos hospedados em dispositivos de TI, de propriedade do Exército Brasileiro, e, desde que haja indício substancial de infringência a estas Normas, instaurar a respectiva sindicância.

Art. 9º Não é permitida a vistoria indiscriminada e sistemática do conteúdo de arquivos, pastas e/ou mensagens, sob a responsabilidade do usuário, de modo a preservar-se o bom ambiente de trabalho. No entanto, é facultado o controle “de forma moderada, generalizada e impessoal” das mensagens transitadas pelas caixas de e-mail, sob domínio do Exército Brasileiro, com a finalidade de serem evitados abusos e prejuízos diretos ou indiretos à Instituição ou à sua imagem. É recomendável que, sempre que possível, o(s) usuário(s) seja(m) cientificado(s) da vistoria, antecipadamente, por escrito.

Art. 10. Como medida cautelar, diante do surgimento de indício substancial, de que trata o art. 8º, e observado o princípio de direito da proporcionalidade, deverão ser providenciados:

- I - a imediata apreensão e lacre do equipamento; e
- II - o bloqueio da(s) senha(s) correspondente(s).

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os direitos do cidadão à privacidade e ao sigilo de correspondência, constitucionalmente assegurados, dizem respeito apenas à comunicação estritamente pessoal. Assim, apenas o e-mail pessoal ou particular do militar ou do servidor civil, socorrendo-se de provedor próprio, goza de proteção constitucional e legal de inviolabilidade.

Art. 12. O arquivamento de jogos, filmes, músicas e imagens, de conteúdo não afeto às atividades do Exército, poderá ser autorizado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, observado o prescrito no art. 7º e desde que não comprometa o desempenho dos respectivos meios de TI.

Art. 13. O uso de correio-eletrônico (“*e-mail*”), sob domínio do Exército Brasileiro ou de qualquer de suas Organizações Militares, é exclusivo para assuntos e atividades profissionais, podendo, excepcionalmente e de forma não abusiva, ser utilizado para veicular mensagem de cunho social ou particular.

Art. 14. Para efeito do artigo anterior, consideram-se situações excepcionais: urgência, emergência, questões envolvendo saúde própria, de dependente ou familiar, descontinuidade (greves, interrupções etc) dos serviços públicos de comunicação, além de outros, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor da OM detentora do recurso de TI em questão.

Art. 15. Não é permitida a utilização dos dispositivos de TI - de propriedade do Exército - durante o expediente da OM, para o acesso a sítios (“*sites*”) da Internet com a finalidade de realizar cópias (“*download*”) de jogos, filmes, música ou imagens, bem como para utilizar serviços eletrônicos (“*on-line*”) de mensagem instantânea, com conteúdo estranho ao serviço, bem como a utilização dos mesmos dispositivos de TI para a realização de jogos eletrônicos e frequentar salas de conversação (“*chat*”).

Parágrafo único – O Comandante, Chefe ou Diretor de OM, a seu critério, poderá autorizar a utilização dos dispositivos de TI para os fins mencionados no *caput* deste artigo, em horários fora do expediente.

Art. 16. As OM que dispuserem de rede interna de transmissão de dados (LAN), com acesso franqueado à Internet, devem prover restrição de acesso a sítios (“*sites*”) externos que contenham matéria ilícita, como discriminado no art. 6º, acima.

Art. 17. É essencial a ampla e permanente divulgação destas Normas, de modo a que todo militar ou servidor civil do Exército Brasileiro tenha absoluto conhecimento, isento de qualquer dúvida, a respeito de como observá-las.

Art. 18. Deve ser preocupação constante do militar ou servidor civil do Exército, o zelo na veiculação ou armazenagem de dados ou informações, por dispositivos de TI, de modo a evitar a infringência a estas Normas, preservando a incolumidade e respeitabilidade do seu próprio caráter, bem como de toda a Instituição a que pertence.

Art. 19. Compete ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM do Exército, zelar pelo fiel cumprimento destas Normas, sendo da exclusiva responsabilidade do usuário a sua estrita observância.

Art. 20. Esta Norma revoga a edição anterior, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2003.

PORTARIA Nº 007-DCT, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 3ª Edição, revista e ampliada.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o disposto no art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 3ª Edição, revista e ampliada.

Art. 2º Revogar a 2ª Edição do referido Plano, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

**PLANO DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE NO EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(3ª Edição)

Brasília, 12 Fev 07

**1. FINALIDADE**

Regular a estratégia para a consolidação da implantação do software livre (**SL**) em todos os escalões do Exército Brasileiro.

**2. OBJETIVOS**

a. Apresentar uma proposta de reformulação dos processos que envolvam a utilização e a aquisição de software no Exército Brasileiro.

b. Propiciar uma substancial economia de custo de aquisição e manutenção de softwares.

c. Incentivar a formação e consolidação de uma Comunidade Interna de Software Livre no EB, sob a égide do Núcleo de Estudos em Software Livre – NESOL, com procedimentos e ferramentas de colaboração bem definidos.

d. Restringir o crescimento do legado baseado em tecnologia proprietária.

e. Priorizar a aquisição de hardware compatível às plataformas livres.

f. Permitir o compartilhamento do conhecimento, fomentando a criação de uma Base Interna de Conhecimento em Software Livre, prioritariamente focada em soluções de problemas advindos da utilização das ferramentas de software recomendadas.

g. Fomentar a criação de um “Banco de Talentos em Software Livre”, sob gerenciamento do NESOL, a fim de cadastrar as diversas capacidades e conhecimentos, na área de SL, dos integrantes do EB.

### 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. A adoção da solução livre, ou aberta, é considerada definitiva para todo o Exército Brasileiro. Portanto, a obtenção do índice máximo de sua utilização deve ser um objetivo permanente para todas as Unidades do Exército, em opção à solução fechada, sem ônus à plena operacionalidade das atividades específicas da OM. O prazo para a sua consecução será conforme a disponibilidade de recursos humanos capacitados e habilitados - em particular nas OM não especializadas -, e a cabal compreensão de todos em relação às significativas vantagens, de toda a ordem, da implementação dessa solução.

b. A questão do software, no Brasil, está relacionada com a Política do Estado Brasileiro, que estabelece que:

“.....

*Art. 2º A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do **desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico** da sociedade brasileira, atendidos os seguintes princípios:*

*I - **ação governamental** na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;*

.....

*IV - proibição à criação de situações monopolísticas, de direito ou de fato;*

*V - ajuste continuado do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira;*

*VI - **orientação de cunho político das atividades de informática**, que leve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do País, a natureza estratégica da informática e a influência desta no esforço desenvolvido pela Nação, para alcançar melhores estágios de bem-estar social;*

*VII - **direcionamento de todo o esforço nacional no setor**, visando ao atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e ao fortalecimento do Poder Nacional, em seus diversos campos de expressão;*

.....

*(Lei nº 7.232, de 29 Out 1984)*

Em particular, apesar de já cogitado em governos anteriores, o software livre foi finalmente objeto das Ações Prioritárias definidas no “Planejamento Estratégico da Implementação do Software Livre no Governo Federal”, aprovado no dia 02 Out 2003, consubstanciando a decisão do Governo Federal nesse sentido.

c. Um projeto de Migração para o Software Livre, por ser de grande envergadura, não deve ser de um único Órgão, nem de uma só pessoa. Deve envolver todos os interessados em sua implantação, bem como aqueles que se opõem a ela, para que sejam verificadas, com antecedência, todas as vantagens e desvantagens da implantação, e possibilite a superação dos óbices que se apresentarem.

d. O momento atual na comunidade e no Governo Brasileiro é marcado por uma nova abordagem na questão do SL, baseada na visão estratégica e na colaboração entre os atores – empresas, governos, usuários e setor acadêmico. Desta forma, o DCT deverá atuar como facilitador da colaboração entre o Exército e a Comunidade de Software Livre, inclusive fomentando a criação de atividades em linhas de pesquisa, seja no IME ou em outras OM, dadas as suas disponibilidades de pessoal capacitado. Essas ações devem gerar retorno tanto para o Exército quanto para a Comunidade de SL, em áreas como Segurança da Informação, Desktop Corporativo, Suítes de Escritório, Servidores Corporativos de Uso Geral, Sistemas Embarcados, Clusters de Alta Disponibilidade, dentre outras.

e. Principais razões para a Migração:

- 1) Economia de custos a médio e longo prazo com software fechado.
- 2) Maiores segurança, estabilidade e disponibilidade, proporcionadas pelo SL.
- 3) Eliminação de mudanças compulsórias que os modelos fechados impõem, periodicamente, aos seus usuários, em virtude da descontinuidade de suporte a versões.
- 4) Independência tecnológica.
- 5) Desenvolvimento de conhecimento local.
- 6) Possibilidade de auditabilidade dos sistemas.
- 7) Independência de um único fornecedor.

f. O projeto inicial de cada OM deve estimar a economia esperada com a adoção do SL no Exército, os custos iniciais em treinamento e a aquisição de material (hardware e software), bem como propor um planejamento para implantação gradual e contínua desta nova Tecnologia da Informação.

g. O Departamento de Ciência e Tecnologia, sensível às restrições de recursos de toda ordem para a implementação imediata do software livre nas Organizações Militares (OM) do Exército, estabeleceu **metas de curto, médio e longo prazos** para a consecução dos seus objetivos, constantes do Anexo E.

h. Nas estações de trabalho dos usuários finais (desktops, notebooks etc), a utilização de Sistema Operacional livre deve ser implementada somente após o treinamento adequado e a habilitação desejada, tanto dos técnicos da OM, quanto dos próprios usuários, de forma a não comprometer o desempenho normal dos trabalhos da Organização.

i. O Governo Federal, em seu objetivo de estimular a migração para o SL em Órgãos da Administração Pública Federal, divulgou, e mantém atualizado, o “Guia Livre – Referência de Migração para Software Livre do Governo Federal” ([www.governoeletronico.gov.br/governoeletronico/index.html](http://www.governoeletronico.gov.br/governoeletronico/index.html)). As “Diretrizes de Implementação do Software Livre no Governo Federal” podem ser obtidas por meio do endereço: [www.softwarelivre.gov.br/diretrizes](http://www.softwarelivre.gov.br/diretrizes).

#### **4. ORIENTAÇÃO GERAL PARA A MIGRAÇÃO**

- a. Antes de começar, ter um claro entendimento sobre as razões para a migração.
- b. Assegurar-se de que existe apoio ativo da equipe técnica e de todos os usuários de TI para a migração.
- c. Certificar-se de que existem defensores da mudança, principalmente nos níveis mais elevados da hierarquia da Organização.
- d. Formar especialistas e construir relacionamentos com a Comunidade do Movimento Software Livre.
- e. Adotar, de imediato e onde não houver impedimento, a suíte de escritório OpenOffice.org em substituição à suíte proprietária.
- f. Para a migração de sistemas, iniciar pelos considerados **não críticos**.
- g. Certificar-se de que a segurança seja planejada desde o início, e não acrescentada como uma questão posterior.

h. Em relação ao Sistema Operacional Linux, iniciar a migração pelos servidores e, **somente quando for julgado oportuno e consistente**, prosseguir pelas estações de trabalho. Com o objetivo de atingir a maior efetividade nessa etapa da migração, o DCT recomenda, antes de iniciar a implantação de SO derivado de Debian Linux nas estações de trabalho:

1) Realizar levantamento prévio do que cada um, realmente, necessita

2) Estabelecer a configuração desejada para as estações de trabalho;

3) Aplicativos que deverão estar disponíveis, no mínimo;

4) Estudar a solução para as estações em que o trabalho desempenhado pelo usuário demanda obrigatoriamente a solução fechada de software. Nesta etapa, considerar a manobra de ativos, ou seja, redistribuir licenças regulares de software existentes na OM;

5) Definir a administração de versões regulares e distintas de SO fechado, inclusive de suas atualizações de versão, packs, updates etc. Como atender às demandas individuais?

6) Acompanhar, atentamente, o encerramento do suporte, por parte do fabricante, para as versões de software instalados na OM, e suas possíveis conseqüências. Qual o risco de manter esse software em utilização na OM? Nesses casos, lembrar de que existem soluções livres e isentas dessas preocupações.

i. Considerar, se for o caso, a implantação de um ambiente heterogêneo, entre soluções livres e proprietárias, em virtude da (in)disponibilidade de soluções para a substituição total.

j. Garantir que **cada passo** da migração seja **administrável**.

l. Criar canais de comunicação e bases de conhecimento internos na Organização.

m. Inventariar todas as licenças **regulares** do software fechado **substituído** por solução livre. Estas licenças devem permanecer em poder da OM detentora, informando à DMCEI sobre sua inventariação.

n. O DCT autoriza a utilização de 5 (cinco) licenças regulares de software fechado, principalmente Microsoft (MS) Windows e MS Office, em OM de valor até Batalhão ou equivalente, com o objetivo de manter os atuais sistemas corporativos em operação, enquanto monoplataforma. Para as Unidades de valor superior ou consideradas “**especiais**” (ver Anexo E), o limite se estende para 10% do número de máquinas existentes na OM, devidamente inventariadas e informadas à DMCEI. No entanto, deve-se considerar a equivalência das suítes OpenOffice.org ou BROffice.org em substituição ao MS Office. Para minimizar qualquer incompatibilidade entre as suítes, os documentos – em sua forma definitiva – devem ser convertidos e transmitidos no formato **.pdf**. Atenção especial deve ser atribuída à licença de software na modalidade **OEM (Original Equipment Manufacturer)**, haja vista sua **vinculação definitiva** ao computador onde está instalada, portanto indisponível para instalação em outro equipamento (consultar orientações publicadas nos NE).

o. Para as demais Organizações Militares, **acima** do valor Batalhão ou equivalente, o DCT recomenda a redução dessas licenças ao **estritamente imprescindível**.

p. Planejar, cuidadosamente, a gradual migração dos **sistemas legados** para soluções livres, de forma a torná-los compatíveis e acessáveis pelos novos aplicativos adotados. Durante a migração, deve ser permanentemente observada a integridade dos dados e informações armazenados.

q. O suporte técnico a ser prestado **durante o processo de migração** estará configurado em três níveis:

1) **Primeiro Nível**: sob a responsabilidade dos técnicos da própria Organização Militar que está processando a migração;

2) **Segundo Nível:** sob a responsabilidade do Centro de Telemática correspondente, caso a própria OM não consiga a solução desejada; e

3) **Terceiro Nível:** sob a responsabilidade do NESOL, sob demanda dos Centros de Telemática.

Deve ser ressaltado que esse suporte estará voltado, exclusivamente, para as soluções recomendadas por este Plano de Migração. Portanto, caso a OM escolha outra(s) solução(ões), o suporte técnico ficará **totalmente sob sua responsabilidade**. Assim sendo, são essenciais o planejamento e a formação criteriosa de técnicos, em todos os níveis, a fim de atender ao bom desempenho da migração.

Para tanto, os Centros de Telemática de Área (CTA) e Centros de Telemática (CT), em primeira instância, e o próprio Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), em segunda instância, deverão proporcionar orientação técnica aos usuários que a solicitarem.

r. A implantação do software livre no Exército deve alcançar todos os níveis organizacionais, até o escalão Subunidade. O código-fonte só deverá ser distribuído mediante solicitação do usuário, desde que disponha de recursos técnicos para o seu manuseio.

s. Em face das peculiaridades estruturais, organizacionais e, principalmente, culturais do Exército Brasileiro, o processo de migração para o software livre poderá ocorrer de forma descentralizada (por Órgão Setorial, por Diretoria, por G Cmdo, por GU, por OM etc), a critério de seu respectivo Comandante, Chefe ou Diretor. Desta maneira, algumas OM iniciarão e concluirão seu processo em ocasiões distintas, umas das outras. No entanto, a partir de **janeiro de 2008**, o Departamento de Ciência e Tecnologia considerará que todos deverão ter concluída a migração, para Linux nos servidores e, pelo menos para OpenOffice.org, nas estações de trabalho; portanto, sem qualquer dificuldade de fluxo de documentos e continuidade operacional de seus sistemas.

t. O treinamento dos técnicos e usuários das diversas Organizações Militares, de modo a atender ao Cronograma de Migração, deve ser da responsabilidade de cada OM, haja vista a insuficiência de recursos para treinamento centralizado ou sob a gestão financeira de uma só Unidade Administrativa (UA). Todavia, o DCT está envidando esforços no sentido de obter, a partir de 2007, recursos para atender demandas localizadas, avaliadas exclusivamente com base em critérios técnicos e relativas a treinamentos em prol do software aberto ou livre.

u. Com vistas a auxiliar as OM que encontram dificuldade para efetuar o seu processo de migração, o DCT disponibilizou, no Portal do EB, um documento, intitulado “**Implementação de Software Livre nas Organizações Militares do Exército Brasileiro – Uma solução técnica e economicamente viável**”, contendo orientações gerais e sugestões técnicas para uma efetiva implementação. A proposta apresentada permite economia em todo o processo e a sobrevivência dos microcomputadores existentes nas diversas Unidades, de tecnologia de segunda geração.

v. Com a finalidade de permitir ao Comando do Exército acompanhar as ações de migração e implementação do software livre nas diversas OM, está disponível no Portal do Exército (<http://ebnet.eb.mil.br>) e no Portal de Software Livre (<http://softwarelivre.eb.mil.br>) um link para o Sistema de Acompanhamento da Migração (<http://sistemas.dct.eb.mil.br/migracao/>). Nele, cada Unidade deve fazer o seu cadastramento e inserir os seus indicadores de desempenho mensais, até a conclusão de todo o processo. O cadastramento e a apresentação das informações é de caráter **obrigatório**, sendo essenciais para a avaliação do processo e percepção de eventuais necessidades de apoio por parte dos escalões superiores. No mesmo local do Portal podem ser obtidos diversos Relatórios ilustrativos do desempenho da migração.

w. Diante da impossibilidade de acompanhar adequadamente o processo de migração, não serão fornecidos recursos para as OM que não tenham cadastrado e informado sua situação no sistema de acompanhamento da migração

## **5. AÇÕES JÁ REALIZADAS**

No período compreendido entre Novembro de 2004 (primeira edição deste Plano) e Novembro de 2006, foram concretizadas as seguintes ações:

- a. Estruturação do Núcleo de Estudos em Software Livre (NESOL), no CDS, em Brasília/DF;
- b. Capacitação de multiplicadores dos CTA/CT em Brasília-DF, no ano de 2004 e 2005, em Administração de Sistemas e Redes LINUX;
- c. Avaliação, pelo NESOL, de diversas distribuições Linux e de amostras de material didático encaminhadas ao DCT;
- d. Manutenção do sistema de Correio Eletrônico do EB, com implementação totalmente feita em SL, incluindo alta disponibilidade;
- e. Desenvolvimento do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos - SPED, com tecnologia multiplataforma, baseado em formatos abertos, diminuindo a dependência de software fechado;
- f. Instalação de OpenOffice.org ou BOffice.org em diversas Organizações Militares (OM) nas estações de trabalho;
- g. Migração de servidores de uso geral para sistema operacional Linux nas redes locais das Organizações Militares (OM);
- h. Capacitação de usuários em diversas OM do EB, com participação dos CTA/CT, apoio direto do DCT, ou por esforço e iniciativa da própria OM;
- i. Implementação de ferramentas de interação para a comunidade interna de software livre, como o Portal de Software Livre da intranet do Exército (<http://softwarelivre.eb.mil.br>) e o serviço News ([www.news.eb.mil.br](http://www.news.eb.mil.br)) na Internet, permitindo a troca de experiências e solução de dúvidas de forma colaborativa;
- j. Participação de integrantes do EB em eventos (seminários, congressos etc) e em grupos de trabalho do Governo Federal;
- k. Contatos com empresas e representantes da Comunidade de SL brasileira, no intuito de avaliar a adequabilidade de suas soluções às necessidades do Exército;
- l. Implantação de iniciativas de inclusão digital em diversas localidades, como o projeto Soldado Cidadão, em parceria com o Governo Federal.

## **6. DIFICULDADES PREVISÍVEIS**

Após decorridos dois anos do esforço de migração para SL no Exército Brasileiro, os principais óbices verificados foram:

- a. Sistemas legados de baixa plataforma nas OM, que necessitam de software fechado (principalmente Sistemas Operacionais e Gerenciadores de Banco de Dados), bem como sistemas Web de plataforma fechada, ainda não migrados devido ao alto custo de migração;
- b. Falta de informação por parte das OM sobre os Indicadores de Desempenho, por meio do Portal do Exército ou pelo endereço <http://sistemas.dct.eb.mil.br/migracao/sl/>, em relação ao estado atual da migração na Unidade, dificultando o apoio, o planejamento futuro e a alocação de recursos no âmbito da Instituição;



c. Dificuldades de divulgação inerentes à complexidade estrutural e à abrangência geográfica do Exército;

d. Carência de pessoal especializado em algumas localidades e rotatividade de pessoal no Exército;

e. Carência de recursos financeiros, específicos para o suporte ao esforço de migração;

f. Elevado grau de obsolescência do parque computacional disponível, o que dificulta a adoção das soluções livres mais avançadas na área de sistema operacional para desktop e pacotes de escritório;

Apesar dos óbices, observa-se um **grande avanço na questão da migração dentro da Instituição** e um **esforço continuado do corpo técnico do EB**, no sentido de viabilizar a adoção do software livre e de concretizar as expectativas positivas dessa adoção.

Com a experiência acumulada nesses dois últimos anos, o Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro **reafirma a crença de que o Software Livre é fundamental para o desenvolvimento da indústria nacional de software e para a redução da dependência tecnológica da Instituição e do País.**

## 7. OUTRAS INFORMAÇÕES

O Núcleo de Estudos em Software Livre (NESOL), atualmente em funcionamento no Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), deverá atuar como facilitador do esforço de migração, mantendo as missões a ele atribuídas nas versões anteriores deste Plano de Migração e nos documentos que descrevem sua estruturação e concepção.

A implantação do software livre no Exército deve alcançar todos os níveis organizacionais, até o escalão Subunidade. O código-fonte só deverá ser distribuído mediante solicitação do usuário, desde que disponha de recursos técnicos para o seu manuseio.

O Centro de Desenvolvimento de Sistemas disponibilizou o Portal de Software Livre da Intranet do EB, no *link* <http://softwarelivre.eb.mil.br>, com o propósito de difundir informações e criar cultura, sobre o assunto, para todos os integrantes do Exército..

A **aquisição de novos computadores**, no Exército, deverá ser feita independente de qualquer software; afinal, existe jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, elidindo a aquisição “casada” de hardware e software, ou software e serviços. Todavia, a **distribuição para o usuário final** será acompanhada, **exclusivamente**, do **software livre** (sistema operacional e aplicativos de escritório) necessário ao seu funcionamento, à exceção do software destinado a trabalhos especializados, para o qual não exista software livre que o substitua com vantagem técnica e econômica.

As OM devem anexar a qualquer solicitação de fornecimento de software fechado ou de recursos financeiros para a sua aquisição descentralizada, a **justificativa** sobre a **inviabilidade de utilização de software livre** em sua substituição. Em virtude da insuficiência de recursos para o seu atendimento, no caso da ausência desta justificativa a solicitação não deverá ser atendida.

Para a contratação ou desenvolvimento de **Cursos relativos a SL**, as OM devem **definir as ementas** mínimas desejadas, considerando três níveis diferentes de usuários:

- **Básico**, para usuários digitadores e operadores.
- **Intermediário**, para administradores de redes locais e de sistema.
- **Avançado**, para administradores de redes e banco de dados corporativos e engenheiros.

## 8. AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A MIGRAÇÃO

### a. A cargo das OM

1) Adotar, de imediato e onde não houver exposto impedimento, a suíte de escritório OpenOffice.org (ou BR Office.org) em substituição à suíte fechada.

2) Certificar-se de que a segurança seja planejada desde o início, e não acrescentada como uma questão posterior.

3) Em relação ao Sistema Operacional Linux, iniciar a migração pelos servidores e, **somente quando for julgado oportuno e consistente**, prosseguir pelas estações de trabalho.

4) Considerar, se for o caso, a implantação de um ambiente heterogêneo, entre soluções livres e proprietárias, em virtude da (in)disponibilidade de soluções para a substituição total.

5) Inventariar todas as licenças **regulares** do software fechado **substituído** por solução livre. Estas licenças devem permanecer em poder da OM detentora, mas a informação à DMCEI sobre sua inventariação é **obrigatória**.

6) Cada OM deverá definir, segundo as suas características e peculiaridades, uma **estratégia** para uma **migração**, planejada e gerenciada.

7) **Observar**, sempre que possível, a **Metodologia** exarada nas Diretrizes de Implementação do Software Livre no Governo Federal e no **Guia Livre** anteriormente citado.

### b. A cargo do CDS e de outras OM envolvidas em desenvolvimento de sistemas

1) Planejar, cuidadosamente, a gradual migração dos **sistemas legados** para soluções livres, de forma a torná-los compatíveis e acessáveis pelos novos aplicativos adotados. Durante a migração, deve ser permanentemente observada a integridade dos dados e informações armazenados.

2) Divulgar, distribuir e manter o Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos, em substituição ao ProtWeb baseado em ASP, diminuindo a dependência de ferramentas de gestão documental baseadas em tecnologias proprietárias.

3) Desenvolver aplicativos mais transparentes para o cliente final. Estes aplicativos devem independe de sistema operacional e do hardware (**HW**) utilizado. A sua instalação e operação devem ser as mais simples possíveis. Todos os aplicativos devem estar acompanhados de manuais ou orientações, a fim de prover subsídios aos usuários, evitando a necessidade de Cursos constantes, entusiasmando e valorizando o perfil do militar autodidata.

### c. A Cargo do NESOL

1) Realizar estudos para selecionar uma interface de interação com o usuário, para facilitar seu uso e aprendizado, minimizando treinamentos formais e onerosos.

2) De acordo com a disponibilidade de recursos, planejar, preparar e supervisionar o treinamento de multiplicadores, em Linux e OpenOffice.org, orientando-os para o acompanhamento do processo de migração em suas áreas de responsabilidade e a prestação de suporte técnico ao usuário, nos níveis Básico, Intermediário e Avançado.

3) Estudar soluções que contribuam para redução do custo de implantação do SL, como LTSP (*Linux Terminal Server Project*), utilização de servidores departamentais ou de soluções multi-terminais (*multihead*).

4) Implementar e disponibilizar no Portal de Software Livre da intranet do EB a “Base de Conhecimento”, enfocando a solução de problemas relativos ao uso das ferramentas de SL recomendadas.

5) Implementar e disponibilizar no Portal de Software Livre da intranet do EB o “Banco de Talentos em SL”, permitindo o registro voluntário das qualificações e contribuições dos integrantes da comunidade de SL do EB.

d. A Cargo do DCT

1) **Incentivar**, ostensivamente, **o uso do pacote de automação de escritório OpenOffice.org** ou **BR Office.org**, em todos os níveis hierárquicos ou organizacionais do Exército, independentemente do sistema operacional que está sendo usado atualmente. O DCT deve divulgar, por todos os meios disponíveis, a determinação em **não mais adquirir** novas licenças do pacote de aplicativos para escritório **MS Office** e a recomendação para o uso do OpenOffice.org. Para as licenças regulares existentes e que, a critério da OM, forem mantidas em utilização, **não deverão ser adquiridas novas atualizações de versão**. Desta forma, gradualmente a adoção da solução livre poderá ser concretizada plenamente. Atenção especial deve ser adotada em relação ao formato *Open Document* (odt, ods, odp etc) que é *default* na versão 2.0, considerada estável. A versão 1.x não aceita esta extensão de arquivos.

Obs: A Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática - DMCEI, organização militar diretamente subordinada ao Departamento Logístico – D Log, poderá adquirir novas licenças do Sistema Operacional (SO) MS Windows, **somente em caráter excepcional**, mediante **justificativa técnica** referente à impossibilidade da adoção do equivalente livre.

2) Definir o uso e suporte técnico para a “distribuição” Debian-Linux em servidores, e soluções derivadas Debian (Kurumim, Debian BR CDD, Ubuntu etc) para as estações de trabalho.

3) Divulgar, amplamente, a recomendação para que os **aplicativos e sistemas a serem desenvolvidos no Exército** sejam **obrigatoriamente** para **plataforma livre** ou **multiplataforma**.

Obs: Os novos sistemas, baseados em plataforma **Web**, devem ser desenvolvidos em linguagens de programação como PHP e Java, priorizando a implementação multiplataforma e o suporte amplo aos navegadores Web, observando, no mínimo, a compatibilidade com o navegador Firefox e o MS Internet Explorer.

4) **Incentivar o uso de hardware compatível** com os sistemas operacionais Windows e Linux.

5) **Recomendar que a formatação dos arquivos** de circulação entre as OM do Exército, seja feita preferencialmente em **.pdf**, a fim de evitar incompatibilidade inicial no fluxo desses documentos. Nos casos mais específicos, os arquivos deverão ser gerados unicamente em OpenOffice.org ou BrOffice.org, em formatação aberta.

6) Recomendar a todas as OM diretamente conectadas à rede EBNet ou com acesso via VPN que utilizem o serviço de correio corporativo do EB, já em operação no Portal do Exército na intranet (ebnet.eb.mil.br), evitando a criação / manutenção de servidores de correio baseados em soluções proprietárias ou a utilização de serviço de correio de provedores Internet.

7) Incentivar o estudo, com vistas à utilização econômica de recursos, das soluções LTSP (*Linux Terminal Server Project*), utilização de servidores departamentais ou de soluções multi-terminais (*multihead*). Esta arquitetura alternativa é de essencial relevância para as OM que ainda dispõem de estações de trabalho de tecnologia de segunda geração (até Pentium II).

#### e. A Cargo dos Centros de Telemática de Área / Centros de Telemática

1) Propor, em suas áreas de responsabilidade, a realização de treinamentos, também de multiplicadores, de modo a atingir o máximo de Organizações Militares, solicitar recursos ao DCT para essa atividade e, estando o recurso disponível, executá-la.

2) Informar ao DCT, via CITEx, as dificuldades técnicas e administrativas enfrentadas em sua área de apoio, relativas ao processo de migração.

3) Orientar as OM em sua área de apoio nas questões relativas ao processo de migração.

4) Propor ao DCT, via CITEx, modificações e acréscimos ao Plano de Migração, refinando os processos empregados e contribuindo para o sucesso do esforço de migração.

### **9. SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES DO DCT PARA A MIGRAÇÃO**

Em face da dinâmica do mercado são apresentados, no site <http://softwarelivre.eb.mil.br>, alguns Softwares **LIVRES**, que poderão ser utilizados em substituição aos Softwares **Fechados**. O **Anexo C** lista outras opções do mundo do SL que também são gratuitos.

Com o advento do padrão internacional ISO/IEC 26300 referente à formatação aberta para documentos (ODF – Open Document Format), e estando o Brasil em vias de formular sua própria Norma Brasileira, o Exército deve iniciar a utilização crescente e gradual desse formato, com vistas a assegurar – uma vez mais – a independência de fornecedores de aplicativos, bem como a recuperação oportuna de documentos independentemente do software que o elaborou. Nesse sentido, o DCT recomenda que os documentos considerados relevantes para o Exército, e que tenham sido confeccionados com aplicativos já em desuso, sejam, desde já, vertidos para soluções modernas, preferencialmente em formatos abertos. Desta forma restará assegurada sua permanente disponibilidade.

O DCT recomenda que, por ocasião da obtenção de todo e qualquer software, sejam observados – atentamente – os termos da sua licença de uso, cláusulas de contratação, modelo de licenciamento etc, a fim de evitar constrangimentos futuros em relação à duração do licenciamento, permissões de uso, critérios de atualização do software ou versões, distribuição de pacotes de serviço ou correções (*service packs*). Vale lembrar que os atuais modelos de licenciamento estão sendo alterados gradualmente, por vezes sem o conhecimento pleno e prévio do adquirente, sendo que a tendência é sua substituição por simples “prestação de serviços”, o que poderá demandar recursos parcelados e frequentes. Na melhor hipótese, o usuário deverá custear apenas quando, e se, utilizar o produto.

O DCT informará oportunamente as OM do Exército, à medida da evolução desses modelos de negócio.

Os softwares recomendados estão previstos no Anexo F deste documento, e constantemente atualizados no endereço <http://softwarelivre.eb.mil.br>.

#### **Anexos:**

#### **A. PROPOSTA SIMPLIFICADA DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE**

#### **B. PROCESSO DE MIGRAÇÃO (Proposta)**

#### **C. APLICATIVOS DE SOFTWARE LIVRE QUE TAMBÉM SÃO GRATUITOS**

#### **D. OM CONSIDERADAS “ESPECIAIS”, PARA FINS DE GESTÃO DE SOFTWARE**

#### **E. METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS**

#### **F. SOFTWARES LIVRES RECOMENDADOS**

## ANEXO A

### PROPOSTA SIMPLIFICADA DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE

AÇÕES	MÊS								
	M	M+1	M+2	M+3	M+4	M+5	M+6	M+7	M+8
- Decisão sobre a Migração para Software Livre no Exército									
- Definição do formato de arquivos para a transmissão e documentos									
- Período de transição									
- Diretriz determinando a migração para Software Livre na OM considerada									
- Testes de avaliação e desempenho do <b>OpenOffice.org</b>									
- Capacitação de técnicos de Informática, em <b>OpenOffice.org</b>									
- Implantação do <b>OpenOffice.org</b>									
- Motivação e sensibilização dos usuários, para a migração									
- Capacitação de usuários em <b>OpenOffice.org</b>									
- Testes de avaliação e desempenho do <b>Linux</b> em servidores									
- Capacitação de técnicos de Informática, em <b>Linux</b>									
- Planejamento para a preservação dos sistemas legados									
- Migração dos servidores para <b>Linux</b>									
- Motivação e sensibilização dos usuários, para a migração de estação de trabalho para <b>Linux</b>									
- Capacitação de usuários em <b>Linux</b>									
- Instalação de <b>Linux</b> nos computadores dos usuários									
- Suporte técnico ao usuário									

**Obs:**

1. A desinstalação do software fechado pode ser efetuada gradualmente, à medida da acomodação do usuário com o uso do software livre.
2. O sistema operacional poderá ser da opção da própria OM, consideradas as orientações deste documento e a compatibilidade com as demais OM do Exército.
3. A migração para MySQL, dos bancos de dados que utilizam MS ACCESS em seu gerenciamento, deverá ser objeto de cuidado especial e execução oportuna, no intuito de se evitar a necessidade de aquisição de novas licenças do software fechado.
4. A suíte de escritório pode ser, indistintamente, tanto a OpenOffice.org, quanto a BR Office.org.

## ANEXO B

### PROCESSO DE MIGRAÇÃO

(Proposta)

- a. Criar uma equipe habilitada e com apoio gerencial.
- b. Levantar o ambiente atual e suas condições iniciais relevantes.
- c. Definir o ambiente-alvo e suas condições relevantes.
- d. Entender perfeitamente o ambiente-alvo, tanto o de software livre quanto a arquitetura básica.
- e. Relacionar as opções e escolhas disponíveis, inclusive em relação ao idioma.

- f. Levantar os custos iniciais envolvidos (treinamento da equipe técnica, treinamento de usuários, utilização de consultores, suporte técnico, alterações de arquitetura-base etc).
- g. Efetuar uma auditoria nos sistemas existentes.
- h. Confeccionar um inventário para cada aplicativo usado, requisição de dados e para os requisitos de segurança.
- i. Elaborar um cenário detalhado para a migração.
- j. Consultar os usuários, explicando as razões da migração e o efeito esperado sobre eles.
- l. Criar uma “central de atendimento” para atender dúvidas dos usuários, inclusive pela intranet.
- m. Elaborar e instalar um projeto piloto.
- n. Definir a forma ou modelo do processo de migração: transição em fases, por grupos; ou transição usuário-por-usuário.
- o. Estender a migração à toda organização, com treinamento adicional para técnicos e usuários.
- p. Acompanhar o “feedback” dos usuários. Esteja certo de que haverá recursos suficientes para atender novas necessidades, formuladas pelos usuários.

## ANEXO C

### APLICATIVOS DE SOFTWARE LIVRE QUE TAMBÉM SÃO GRATUITOS

CATEGORIA	NOME DO SOFTWARE	ONDE ENCONTRAR NA INTERNET
Sistema Operacional	Mandriva Linux	<a href="http://www.conectiva.com.br">www.conectiva.com.br</a>
	Debian	<a href="http://www.debian.org">www.debian.org</a>
	Fedora Red Hat	<a href="http://fedora.redhat.com">http://fedora.redhat.com</a>
	FreeBSD	<a href="http://www.freebsd.org">http://www.freebsd.org</a>
	Gentoo	<a href="http://www.gentoo.org">www.gentoo.org</a>
	GNU/Linux	<a href="http://www.linux.org">http://www.linux.org</a>
	Kalango	<a href="http://www.kalangolinux.org">www.kalangolinux.org</a>
	Kurumin	<a href="http://guiadohardware.net/kurumin">http://guiadohardware.net/kurumin</a>
	Mandrake	<a href="http://www.mandrake.com">www.mandrake.com</a>
	OpenBSD	<a href="http://www.openbsd.org">http://www.openbsd.org</a>
	Red Hat	<a href="http://www.redhat.com">www.redhat.com</a>
	Slackware	<a href="http://www.slackware.com">www.slackware.com</a>
	SuSE Linux	<a href="http://www.suse-brasil.com.br">www.suse-brasil.com.br</a>
Servidor WEB	Apache (*)	<a href="http://www.apache.org">http://www.apache.org</a>
Pacote de Escritório	AbiWord	<a href="http://www.abiword.org">http://www.abiword.org</a>
	Koffice	<a href="http://www.kde.org">http://www.kde.org</a>
	OpenOffice.org (*)	<a href="http://www.openoffice.org.br">http://www.openoffice.org.br</a>
	BROffice.org (*)	<a href="http://www.broffice.org.br">http://www.broffice.org.br</a>
Programa Gráfico	GIMP (*)	<a href="http://www.gimp.org">http://www.gimp.org</a>

CATEGORIA	NOME DO SOFTWARE	ONDE ENCONTRAR NA INTERNET
Navegador WEB	Galeon	<a href="http://www.galeon.org">http://www.galeon.org</a>
	Konqueror	<a href="http://www.kde.org">http://www.kde.org</a>
	Mozilla (*)	<a href="http://www.mozilla.org">http://www.mozilla.org</a>
	Opera (*)	<a href="http://www.opera.com">www.opera.com</a>
Linguagem de Programação	Perl	<a href="http://www.perl.com/download.csp">http://www.perl.com/download.csp</a>
	Python	<a href="http://www.python.org">http://www.python.org</a>
	PHP	<a href="http://www.php.net/downloads.php">http://www.php.net/downloads.php</a>
Cliente de e-mail	Evolution	<a href="http://www.ximian.com/products/evolution/">http://www.ximian.com/products/evolution/</a>
	Kmail	<a href="http://www.kde.org">http://www.kde.org</a>
	Mozilla Mail (*)	<a href="http://www.mozilla.org">www.mozilla.org</a>
Serviços de Rede para Servidores Linux e clientes Windows	Samba	<a href="http://www.samba.org">http://www.samba.org</a>

**Obs:** (\*) Estes aplicativos estão disponibilizados para rodar sobre o Sistema Operacional Windows ou Linux.

1. Consulte uma lista completa de programas relacionando os SW fechados com as várias opções do mundo do software livre, no endereço: <http://linuxshop.ru/linuxbegin/win-lin-soft-en/index.shtml>
2. Auxílio para a escolha da melhor distribuição Linux para uma determinada plataforma:

<http://www.linux.org/dist/index.html>

## ANEXO D

### OM CONSIDERADAS “ESPECIAIS”, PARA FINS DE GESTÃO DE SOFTWARE

SEGMENTO	Nr	OM
<b>INTELIGÊNCIA</b>		
	1	CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO
	2	1ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA
	3	2ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA
	4	3ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA
	5	4ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA
	6	5ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA
	7	6ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA
	8	7ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>		
	1	BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
	2	1º BATALHÃO DE FORÇAS ESPECIAIS
	3	1º BATALHÃO DE AÇÕES DE COMANDOS
<b>SERVIÇO MILITAR</b>		
	1	DIRETORIA DO SERVIÇO MILITAR
	2	10º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	3	11º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	4	12º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	5	13º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	6	14º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	7	15º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	8	16º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	9	17º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	10	18º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

<b>SEGMENTO</b>	<b>Nr</b>	<b>OM</b>
	11	19º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	12	20º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	13	21º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	14	23º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	15	24º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	16	25º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	17	26º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	18	27º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	19	28º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	20	29º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	21	2º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	22	30º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	23	31º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	24	4º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	25	5º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	26	6º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	27	7º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
	28	8º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
	1	CENTRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>		
	1	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
	2	DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
	3	CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO
	4	CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
	5	CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO
	6	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
	7	1º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
	8	2º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
	9	3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
	10	4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
	11	5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
	12	6º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
	13	7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
	14	11º CENTRO DE TELEMÁTICA
	15	21º CENTRO DE TELEMÁTICA
	16	41º CENTRO DE TELEMÁTICA
	17	51º CENTRO DE TELEMÁTICA
	18	52º CENTRO DE TELEMÁTICA
	19	DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
	20	CENTRO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO EXÉRCITO
	21	1º DIVISÃO DE LEVANTAMENTO
	22	3º DIVISÃO DE LEVANTAMENTO
	23	4º DIVISÃO DE LEVANTAMENTO
	24	5º DIVISÃO DE LEVANTAMENTO
	25	ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO
	26	ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
<b>SAÚDE</b>		
	1	DIRETORIA DE SAÚDE
	2	HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
	3	HOSPITAL DE CAMPANHA
	4	HOSPITAL GERAL DE BELÉM
	5	HOSPITAL GERAL DE BRASÍLIA
	6	HOSPITAL GERAL DE CAMPO GRANDE
	7	HOSPITAL GERAL DE CURITIBA



<b>SEGMENTO</b>	<b>Nr</b>	<b>OM</b>
	8	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
	9	HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
	10	HOSPITAL GERAL DE MANAUS
	11	HOSPITAL GERAL DE PORTO ALEGRE
	12	HOSPITAL GERAL DE RECIFE
	13	HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
	14	HOSPITAL GERAL DE SÃO PAULO
	15	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA
	16	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DA VILA MILITAR
	17	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE ALEGRETE
	18	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE BAGÉ
	19	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE CRUZ ALTA
	20	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
	21	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
	22	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE MARABÁ
	23	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE NATAL
	24	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
	25	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE SANTIAGO
	26	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE SANTO ÂNGELO
	27	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
	28	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE TABATINGA
	29	HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE URUGUAIANA
	30	POLICLÍNICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA
	31	POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI
	32	POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE
	33	POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
	34	ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO
	35	INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO
<b>ENSINO</b>		
	1	DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA
	2	DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO
	3	DIRETORIA DE ENSINO PREPARATÓRIO E ASSISTENCIAL
	4	DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
	5	ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
	6	ESCOLA E COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
	7	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
	8	ESCOLA PREPARATÓRIA DE CAMPINAS
	9	ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
	10	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS
	11	ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO
	12	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO
	13	ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA
	14	ESCOLA DE MATERIAL BÉLICO
	15	ESCOLA DE COMUNICAÇÕES
	16	CENTRO DE INSTRUÇÃO INTEGRADO DE GUERRA ELETRÔNICA
	17	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
	18	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
	19	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
	20	ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO
	21	CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL
	22	ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO
	23	CENTRO DE INSTRUÇÃO PARAQUEDISTA GENERAL PENHA BRASIL
	24	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
	25	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
	26	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS

SEGMENTO	Nr	OM
	27	INSTITUTO DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
	28	ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA
	29	COMPANHIA DE DEFESA QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E NUCLEAR
	30	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/RJ
	31	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/SP
	32	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
	33	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/R
	34	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/BH
	35	11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA
	36	DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL
	37	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA
	38	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
	39	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE
	40	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
	41	COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA
	42	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
	43	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE
	44	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE
	45	COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
	46	COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA
	47	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR
	48	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE
<b>TOTAL DE OM ESPECIAIS</b>	<b>149</b>	

## ANEXO E – METAS

### Curto Prazo (1 ano):

Considerando que o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro foi publicado, em sua 1ª edição, em novembro de 2004, portanto há mais de 2 (dois) anos, os objetivos de curto prazo já poderiam estar atingidos. Todavia, mercê das dificuldades naturais e previsíveis para sua implementação, o Departamento de Ciência e Tecnologia concede, nesta 3ª edição, um período adicional de 12 (doze) meses (até 31 Dez 2007) para o pleno atendimento destes objetivos.

Em conseqüência, o DCT recomenda que todo esforço seja empreendido para o cumprimento deste prazo, haja vista que sua não observância comprometerá gravemente o atingimento dos demais prazos estabelecidos.

- Migração para OpenOffice.org ou BROffice.org nas estações de trabalho, e para Debian Linux nos servidores de uso geral.
- Utilização de navegador Web livre.
- Proposta ao DCT, pelo NESOL, de uma sistemática de avaliação de distribuições GNU/Linux, baseada na metodologia proposta pelo Comitê Executivo de Software Livre do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Implantação de projeto-piloto do Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais (CACIC), software livre de inventariação de hardware e software, em todas as OMDS do DCT, com agente Windows e Linux, e testes com o módulo super-gerente do CACIC.
- Identificação das vocações dos CTA/CT no desenvolvimento de soluções para o EB.
- Definição de diversos perfis de capacitação, gerando ementas padronizadas, para que sirvam de base para a aquisição de cursos em todo o EB e para a produção interna de material didático.

### **Médio Prazo** (2 anos – até 31 Dez 2008)

- Proposta ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP de programas especiais de capacitação nas escolas de formação do EB (AMAN, EsSA, EsAEx etc)
- Adoção em todo o EB de formato aberto de documentação (*open document format*)
- Implementação do CACIC em todas as OM do Exército Brasileiro.

### **Longo Prazo** (3 anos – até 31 Dez 2009)

- Normatização para Arquivamento de Documentos Digitais.
- Início da seleção da documentação arquivística e sua conversão para formatação aberta
- Migração de todos os sistemas microlegados, ainda em plataforma fechada.
- Total independência de softwares de licenciamento fechado, **restringindo-os ao estritamente necessário.**
- Migração total de sistemas macrolegados para plataformas abertas.

## **ANEXO F – SOFTWARES LIVRES RECOMENDADOS**

### a. Sistema Operacional (SO)

- A atualização de versões de SO livres deve ser efetuada criteriosamente, mediante demanda perfeitamente caracterizada, a fim de evitar modismos e comprometimento da continuidade dos trabalhos correntes da OM.

- A instalação “dual-boot”, que inclua software fechado, não permite a economia de licenças, um dos principais motivos para a adoção do Linux.

- Em princípio, o Sistema Operacional adquirido no formato OEM, ou licenciado, deverá ser mantido em condições de utilização. Sempre que possível, a aquisição de novo hardware não deve estar ligada à aquisição do Sistema Operacional Fechado.

- Embora existam diversos Sistemas Operacionais Livres, o DCT **recomenda**, para substituição do Windows:

1) em ambiente Desktop, distribuições derivadas do Debian (por exemplo, Kurumin, **Ubuntu**, Debian BR CDD etc). Caso a OM opte pela solução Ubuntu, recomenda-se utilizar a última versão comprovadamente estável.

2) em Servidores, a Distribuição **DEBIAN LINUX**.

- pelas seguintes razões:

1) Facilidade no processo de instalação, configuração e utilização para o usuário.

2) Suporte automático para a acentuação brasileira, manual e ajuda (“*help*”) em português brasileiro.

3) O Debian utiliza o sistema APT para o gerenciamento de pacotes. Atualmente, este é o melhor sistema de gerenciamento que está disponível, voltado para a **distribuição** e, não, para uma única versão.

4) Manuais de sistema e auxílios “*on-line*” em português brasileiro.

5) Fácil treinamento para o usuário final, com base em conhecimentos elementares de Linux.

6) Disponibilidade de websites bastante completos:

- [www.guiadohardware.net/kurumin](http://www.guiadohardware.net/kurumin); e
- [www.debian.org](http://www.debian.org)

b. Gerenciador de Janelas

- As distribuições LINUX carregam várias possibilidades de gerenciadores de janelas, como o GNOME e o KDE.

c. Automação de Escritório

- O **OpenOffice.org** ou o **BROffice.org**, em substituição à suíte MS OFFICE, é a melhor recomendação, pela sua estabilidade, grau de compatibilidade e grande suporte pela comunidade de software livre. Deve-se optar pela solução BROffice.org, haja vista questões legais relacionadas com a marca OpenOffice, no Brasil.

d. Cliente de e-Mail

- O **MOZILLA MAIL** ou **MOZILLA THUNDERBIRD**, em substituição ao MS OUTLOOK EXPRESS, e o **EVOLUTION** (também Agenda e Calendário) em substituição ao MS OUTLOOK.

e. Navegador (*Browser*)

- Caso necessite de uma solução completa, como o INTERNET EXPLORER, deve adotar o **MOZILLA-FIREFOX**, pois além de ser navegador, possui leitor de e-mail, newsgroup, livro de endereços, dentre outras funcionalidades. Como alternativa de um navegador rápido e leve, pode utilizar o **GALEON**.

f. Banco de Dados

1) O **MySQL** e o **PostgreSQL**, em substituição ao desenvolvimento de pequenas e médias aplicações: o primeiro, para bancos de dados em substituição ao MS ACCESS; e, o segundo, para bancos de dados visando atender soluções de uma ou mais OM interligadas.

2) A **migração de MS ACCESS para MySQL**, onde se fizer necessária, deverá utilizar a linguagem **PHP**, ou migrar para **PostgreSQL**, sendo acessado por intermédio do OpenOffice.org.

3) O Banco de Dados (**BD**) para sistemas corporativos, ou seja, acessado por todas ou qualquer OM do Exército, por ora, poderá ser de fabricação ORACLE.

4) Os bancos de dados de pequeno porte, gerenciados pelo MS ACCESS, deverão ser - gradualmente - migrados para o gerenciador BASE, integrante do BROffice.org.

g. Servidor de Correio

- O **SENDMAIL**, **POSTFIX** ou **QMAIL**, em substituição ao MS EXCHANGE.

h. Servidor de Proxy

- O **SQUID**, em substituição ao MS PROXY SERVER ou ISA.

i. Servidor de Web

- Em substituição ao servidor IIS da Microsoft, recomenda-se o **APACHE**, o servidor WEB mais difundido na Internet.

j. Gerador de PDF

- As versões mais recentes do OpenOffice.org já possuem a capacidade de gerar qualquer documento em PDF. O Gerador de PDF Livre para Windows mais utilizado é o aplicativo **PDF995**, o qual poderá ser obtido no endereço eletrônico: **www.pdf995.com**.

l. Autenticação

- **O LDAP** (*Lightweight Directory Access Protocol*), em substituição ao Active Directory.

m. Transferência de Arquivos

- **Proftpd ou Vsftpd**, em substituição ao IIS (*Internet Information Services*). Caso as máquinas possuam o Sshd discriminado, pode ser utilizado o Fish, do Konqueror.

n. Endereçamento Dinâmico

- **Dhcpd**, em substituição ao Dhcp

o. Resolução de Nomes ou de Domínio

- **Bind**, em substituição ao servidor de domínio fechado

p. Leitura de Arquivos PDF

- **Adobe Reader 6.0**, ou superior

q. Editor Gráfico de Fotos

- **GIMP 2**, em substituição ao MS Photoshop

r. Clientes de Rede

- Samba.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exoneração do cargo de Comandante do Exército

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **EXONERAR**

o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, do cargo de Comandante do Exército.

## DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Nomeação para exercer o cargo de Comandante do Exército

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **N O M E A R**

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, para exercer o cargo de Comandante do Exército.

(Os Decretos de 21 Fev 07, de Exoneração e Nomeação, encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 36, de 22 de fevereiro de 2007 – Seção 2).

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 189/EMD/MD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Designação para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

### **DESIGNAR**

o 1º Sgt GILBERTO DA SILVA FARIA, do Comando do Exército Brasileiro, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de três meses, a partir de 7 de março de 2007. O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 22 de fevereiro de 2007 – Seção 2).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a autorização do Cap Med ANTONIO VALÉRIO DA SILVA JÚNIOR, do HGeSP, para freqüentar o Estágio de Pesquisa Científica na Área de UTI (Atv V 07/144), a realizar-se na cidade de JENA, na Alemanha, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2007, conforme a Portaria nº 935, de 14 de dezembro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 051, de 22 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Inf OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO.

PORTARIA Nº 064, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL, do CIE, para participar do 6º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXV, a realizar-se na 1ª quinzena de março de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispensa e designação de gerente do projeto de implantação das aeronaves AS 532 UE -  
**COUGAR** na Aviação do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em cumprimento ao disposto no art. 35 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

**1 - DISPENSAR**

o General-de-Brigada EDUARDO CUNHA DA CUNHA como gerente do projeto de implantação das aeronaves AS 532 UE - **COUGAR** na Aviação do Exército, a contar de 5 de dezembro de 2006; e

**2 - DESIGNAR**

o General-de-Brigada GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA como gerente do projeto de implantação das aeronaves AS 532 UE - **COUGAR** na Aviação do Exército, a contar de 5 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Situação de oficial-general no respectivo quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 88, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**PASSAR**

à situação de excedente no respectivo quadro, a contar de 2 de fevereiro de 2007, o General-de-Divisão Intendente ANTÔNIO JOÃO MULATINHO MOISÉS, até ocupar a primeira vaga que ocorrer.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 033-DGP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exoneração de diretor de organização militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor do Campo de Instrução de Betione (Miranda - MS), o Cap QAO Adm G HAMILTON PINTO PINHEIRO.

PORTARIA Nº 034-DGP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Nomeação de diretor de organização militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Diretor do Campo de Instrução de Betione (Miranda-MS), o 1º Ten QAO Adm G ALMIR SILVA DE ÁVILA.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 049-SGEx, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Farm	011388404-3	ANDERSON BERENGUER	29 Abr 05	H Ge Salvador
Cap Inf	019475363-8	ANTONIO VALMIR MAIA JUNIOR	18 Jun 04	22º BI
Cap Inf	052084554-6	GILSON TOMELIN	06 Fev 06	15º BI Mtz
1º Ten Cav	019535043-4	CARLOS GUIMARÃES MORAES	19 Fev 07	6º RCB
1º Ten Art	013054614-6	CHRISTOPHE GERVAZONI SABINO	19 Fev 07	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Ten Art	013028904-4	RAFAEL SALGADO DA SILVA	19 Fev 07	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Ten Cav	013053234-4	RODRIGO SANTANA PINTO	19 Fev 07	6º RCB
Subten Int	087060582-1	LUIZ GONZAGA RODRIGUES NOGUEIRA	23 Mar 90	3º B Sup



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Eng	105006003-5	CARLOS ALBERTO MENDES	29 Jan 95	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Cav	043462784-0	CRISTIANO MARCHI FERREIRA	31 Jan 07	Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Sgt Cav	043460434-4	EMANUEL FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	31 Jan 07	CI Bld
2º Sgt Sau	011285964-0	FABRIZIO FAEDDA	26 Jan 05	25º B Log (Es)
2º Sgt Eng	043439804-6	FRANCISCO MOURÃO	25 Jan 06	27ª CSM
2º Sgt Eng	043460594-5	JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA	31 Jan 07	7º BE Cnst
2º Sgt Inf	043455194-1	LENINE DE SOUZA LIMA	31 Jan 07	CI Bld
2º Sgt MB Mec Auto	018746903-6	LEONARDO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	31 Jan 07	H Gu Vila Militar
2º Sgt Eng	043462334-4	MARCONI DO NASCIMENTO ALVES	31 Jan 07	1º BE Cnst
2º Sgt Int	011465224-1	MARCOS ANDRÉ DA SILVA	31 Jan 07	1º BE Cnst
2º Sgt Av Mnt	011372524-6	MARCOS VICENTE DE MEDEIROS	25 Jan 06	CIAvEx
2º Sgt Eng	043462344-3	MICHAEL RIBEIRO DO VALE	31 Jan 07	7º BE Cnst
3º Sgt Art	033302454-5	BELMIRO MARTINS ROCHA	03 Set 06	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt Com	093769474-3	FERNANDO CÉSAR ZANARDO	25 Jan 07	Cia Cmdo CMO
3º Sgt Sau	021617044-9	SHIRLLINEY VIRGINIO DE SOUSA	09 Mar 05	Cmdo 11ª Bda Inf L

**PORTARIA Nº 050-SGEx, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	018668193-8	HAROLDO DE FREITAS BEZERRA	24 Jan 07	EsSEx
Ten Cel Farm	059100483-3	NARCIZO ANTONIO TONET	24 Jan 07	H Ge Curitiba
Maj Eng	105081543-8	ILSON MARQUES FERREIRA DA SILVA	17 Fev 07	7ª CSM
Maj QEM	020288564-6	PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR	10 Fev 07	DOM
Cap Com	118119523-9	ANDRE GUSTAVO PINHEIRO DO REGO BARROS	10 Fev 07	CIGE
Cap Inf	056498093-6	ANTONIO CÉSAR CARNEIRO BRANDÃO	18 Fev 06	2º BIL
Cap Inf	020290914-9	FERNANDO CESAR COSTA DE ALMEIDA	10 Fev 07	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
Cap Inf	020288194-2	JOSÉ BONIFÁCIO SALES DA SILVA JUNIOR	17 Fev 07	BGP
Cap Cav	076185673-1	MIGUEL ANGELO PEDROSO DE VARGAS	09 Fev 07	CI Bld
Subten MB Mnt Armt	018545133-3	GERALDO LIMA DE MIRANDA	28 Jan 06	25º B Log (Es)
Subten Eng	049700633-8	IDAELSON ALVES AREIAS	01 Jan 07	DOM
Subten Com	049702803-5	JOENIO GOULART BARBOSA	18 Jan 07	EsCom
Subten MB Mec Auto	043671983-5	JOSÉ DO CARMO GODINHO GOMES	29 Jan 05	17º B Log
Subten Inf	047835843-5	RICARDO JOSÉ MADUREIRA TEIXEIRA	31 Dez 05	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	014801493-9	ADEMILSON MARION	27 Dez 06	17º B Log

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Cav	030852154-1	ALBERTO DO AMARAL MELLO	06 Fev 07	CMB
1º Sgt Eng	067397343-4	ANTÔNIO IRENE MESQUITA	27 Jan 07	6º CTA
1º Sgt Cav	030743364-9	ARTUR POLIDORO FLORES GOMES	28 Jan 07	16º Esqd C Mec
1º Sgt Com	031797933-4	CARLOS AUGUSTO MACHADO CHEVARRIA	28 Jan 01	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Art	019301283-8	CLAUDIO EDUARDO KROGER GALO	05 Fev 07	D Patr
1º Sgt Inf	031912823-7	CLEIMAR DE LIMA ALVES	06 Fev 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Eng	118184513-0	DÉO FERNANDES CORDEIRO	27 Jan 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	049892343-2	EDIR JOSE COSTA CRUZ	26 Jan 07	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	049792353-2	GENTIL DE CASTRO BREIA	27 Jan 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Eng	047884363-4	GILBERTO FERREIRA FONSECA	28 Jan 07	5º BE Cnst
1º Sgt Cav	018382523-1	GUSTAVO ADOLFO HEINZL	29 Jan 05	Cia Cmdo 7ª- RM/7ª DE
1º Sgt Inf	049789943-5	HENRIQUE DIONE ANHANHA DE SOUZA	27 Jan 07	9º BI Mtz
1º Sgt Art	049790033-2	IBENILSON ANTONIO DA SILVA	07 Fev 07	D Aud
1º Sgt Art	036874523-8	IVANEZ PESSOA MOREIRA	03 Jan 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Av Ap	049765193-5	JAIR PAULO DE CARVALHO	27 Jan 07	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Av Mnt	049767223-8	JOSÉ AFRÂNIO CARNEIRO DE PAIVA	26 Jan 07	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	049790713-9	JOSÉ DONIZZETTI CARVALHO CASTRO	27 Jan 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	049789133-3	JOSÉ LIÉSIO SANTANA VELOSO	31 Jan 07	16º R C Mec
1º Sgt Cav	030696084-0	JOSÉ RENATO PERAZOLO ERBES	27 Jan 07	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Av Mnt	019252393-4	JOSÉ TADEU DA SILVA NASCIMENTO	27 Jan 07	CIAvEx
1º Sgt Cav	030722104-4	JOSELINO ANGONESI	09 Fev 07	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	049790323-7	JORGE LUIZ LINDOSO CARVALHO	17 Fev 07	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	059117383-6	MARCELO MIYOSHI IIZUKA	27 Jan 07	DFPC
1º Sgt Com	049792483-7	MARCELO PINTO MESQUITA	09 Fev 07	PMB
1º Sgt Eng	041961474-8	MARCO ANTONIO HONORATO DA SILVEIRA	26 Jan 07	8º BE Cnst
1º Sgt Inf	033579883-1	MARCO AURÉLIO DE MORAES FIGUEIREDO	27 Jan 07	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt MB Mec Op	030839264-6	PAULO HENRIQUE ORENGO	27 Jan 07	DOM
1º Sgt Inf	049789183-8	RENATO SILVERIO KELLY	03 Jan 07	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	014588043-1	SILVIO TAVARES	11 Fev 07	MD
1º Sgt Sau	019253103-6	ULISSES SILVA OLIVEIRA	27 Jan 07	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Inf	105098223-8	VALDEMAR PEREIRA DE PAIVA	29 Jan 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	049789423-8	VELASQUEZ TÂMARA SOUTO DE LIMA	02 Fev 07	1ª ICFEx
1º Sgt Eng	049791163-6	WAGNER ALVES ARARUNA DE OLIVEIRA	27 Jan 07	PMB
1º Sgt Inf	049775173-5	WILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	27 Jan 07	58º BI Mtz
2º Sgt Inf	020108984-4	FRANCIS FERNANDO DE FARIA	27 Jan 07	B Av T
2º Sgt Inf	059176183-8	GILSON ANTUNES RAMOS	28 Jan 07	DCT
2º Sgt Art	041994734-6	JUAN CARLOS OLIVEIRA BOUZON	27 Jan 07	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Art	099926273-6	MARCO ANTONIO ALVES DE BARROS	07 Fev 07	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	030756474-0	CLÁUDIO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO	08 Fev 07	1ª CTA
3º Sgt QE	118181683-4	CÍCERO SABINO DOS SANTOS FILHO	27 Jan 07	DS
3º Sgt QE	030856774-2	LUCIANO FERREIRA JOSÉ	27 Jan 07	DCT
Cb	085834243-9	DJALMA GAMA LISBOA	27 Jan 07	27ª CSM
Cb	036956893-6	JOÃO ZILDOMAR FUMACO SUDATTI	29 Jan 05	1º Pel PE
T1	019237783-6	GILBERTO JORGE ALVES GOMES	27 Jan 07	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 051-SGEx, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	032824652-5	CLAUDIO MAGNI RODRIGUES	06 Fev 07	EME
Maj Dent	034676362-6	RUBILAR DE OLIVEIRA DE QUADROS	23 Jan 07	H Ge Brasília
Cap QCO	062320944-2	JOSE LUIZ ALVES DA SILVA	29 Set 05	HCE
1º Ten QAO	036161042-1	DIRNEI ALVES PINTO	07 Jan 07	7ª CSM
1º Ten QAO	036179232-8	HELIO PERINI	12 Jan 07	DCT
1º Ten QAO	025303412-8	JOSÉ DEMERVAL DE SOUZA	07 Jan 07	2º BIL
2º Ten QAO	036106142-7	ALOISIO GERSON DA ROCHA	16 Fev 07	10ª CSM
2º Ten QAO	036144442-5	ELISEU ERVALINO RODRIGUES DE FREITAS	22 Jan 07	SEF
2º Ten QAO	034541602-8	JOÃO MAGNO KAIZER DOS SANTOS	06 Jan 06	6ª Esqd C Mec
2º Ten QAO	065675702-8	ROBERTO CARLOS VIEIRA MACHADO	23 Jan 07	Cia Cmdo CMO

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 017/2007**

**Em 14 de fevereiro de 2007**

**PROCESSO: PO Nº 700791/07-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**ST INF (050971703-9) LUIZ MUTTINI**

1. Processo originário do Ofício nº 001 - S/1 - Jus, de 05 Jan 07, do Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva (Humaitá – AM), encaminhando requerimento, datado de 03 Jan 07, em que o **ST Inf ((050971703-9) LUIZ MUTTINI**, servindo naquela Organização Militar (OM), solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Jun 95, pelo Comandante daquela OM.

2. Considerando que:

– do exame do processo verifica-se que o requerente apresenta excelente conduta pessoal e profissional, consoante atestam, inclusive, os elogios consignados em suas folhas de alterações;

– seu Comandante de OM, em parecer circunstanciado, mostrou-se amplamente favorável ao atendimento do pleito em apreço, ressaltando que o requerente destaca-se como auxiliar leal, responsável, disciplinado, competente, e, acima de tudo, dotado de grande capacidade de trabalho;

– ainda, segundo conceito sucinto exarado por seu atual Comandante, o requerente apresenta conduta exemplar, contribuindo, de forma ímpar, para a disciplina da OM;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de onze anos decorridos de sua aplicação sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido, encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 018/2007**

**Em 14 de fevereiro de 2006**

**PROCESSO: PO Nº 516225/05-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares**

**ST MB MEC VTR AUTO (071726152-3) MANOEL MESSIAS GOMES SOARES**

1. Processo originário do Ofício nº 474-E1.3, de 08 Ago 05, do Comando Militar do Nordeste (Recife – PE), encaminhando requerimento, datado de 28 Jul 05, por meio do qual o **ST MB Mec Vtr Auto (071726152-3) MANOEL MESSIAS GOMES SOARES**, servindo no 4º Batalhão de Polícia do Exército (Recife – PE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, prisões, que lhe foram aplicadas, em 02 Set 98 e 09 Fev 99, pelo então Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (Manaus– AM).

2. Considerando que:

– o requerente, em síntese, procura estribar o seu pedido na alegação de ter sido punido de forma injusta e ilegal, em face da maneira como foi conduzida a apuração da ocorrência, não lhe sendo dada a oportunidade de acompanhar a instrução do feito, negando-lhe, assim, no seu entendimento, o direito ao contraditório e ampla defesa;

– preliminarmente, cumpre salientar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao alvedrio da autoridade competente para julgar a transgressão e aplicar a sanção devida, definir a forma de apuração;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias em que ocorreram as faltas, por intermédio de sindicâncias, as quais foram conduzidas em conformidade com as formalidades à época vigentes, antes de impingir as respectivas sanções disciplinares ao requerente;

– a respeito da alegação de inexistência de notificação e vistas dos autos da sindicância, tal argumento também não socorre o requerente, porquanto tais prescrições foram introduzidas pelas atuais Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11) aprovadas pela Portaria nº 202, de 26 Abr 00, do Comandante do Exército, portanto, em data bem posterior a ocorrência do fato questionado, estando tais afirmações estribadas tão-somente em ilações, sem qualquer comprovação;

– não assiste razão ao requerente a alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, porquanto os procedimentos punitivos em exame revelam-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente, cuja regulamentação, ressalta-se, por oportuno, ocorreu com a Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, assim, após a data de aplicação das punições questionadas;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ocorreu nos casos em exame, cujas apurações, enfatiza-se, deram-se por intermédio de procedimentos formais;

– outrossim, no que concerne ao mérito das reprimendas aplicadas ao requerente, os argumentos apresentados não se mostram suficientemente eficazes para demonstrar a existência de vício que possa macular os ditos procedimentos punitivos;

– não há notícia do requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso* –, *a nulidade da sanção questionada* – neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade ou injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

## D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, §1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 019/2007

Em 14 de fevereiro de 2007

**PROCESSO: PO Nº 615853/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º SGT CAV (030992204-5) ITAMAR LORETO**

1. Processo originário do Ofício nº 120 – Sec Pes, de 25 Out 06, do Diretor do Campo de Instrução de Santa Maria (Santa Maria – RS), encaminhando requerimento, datado de 25 Out 06, em que o **1º Sgt Cav (030992204-5) ITAMAR LORETO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 27 Dez 93, pelo então Chefe da Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar (Campo Grande – MS).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Diretor, o requerente tem demonstrado exemplar desempenho em suas funções, sendo disciplinado e cumpridor de suas tarefas com elevado nível de profissionalismo;

– em que pese o conceito favorável exarado pelo atual Comandante do requerente, verifica-se que a natureza dos atos ensejadores da transgressão e as conseqüências dela advindas, atentam contra os preceitos éticos e morais norteadores da conduta dos integrantes da Força;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, não se evidencia, ao menos no momento, estar plenamente justificado o pedido de concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face dos motivos ensejadores da sanção disciplinar aplicada ao requerente e o teor das mesmas não recomendarem, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade requerida, a que alude o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 020/2007

Em 14 de fevereiro de 2007

**PROCESSO: PO Nº 618384/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**ST ART (047767033) MARCIO DA SILVA CONSTANT**

1. Processo originário do Ofício nº 286/E1S6, de 18 Dez 06, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 22 Nov 06, em que o **ST Art ((047767033) MARCIO DA SILVA CONSTANT**, servindo na Policlínica Militar do Rio de Janeiro, solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 05 Nov 99, pelo Comandante do 18º Grupo de Artilharia de Campanha (Rondonópolis – MT).

2. Considerando que:

– do exame do processo verifica-se que seu Comandante de OM, em parecer circunstanciado, mostrou-se amplamente favorável ao atendimento do pleito em apreço, ressaltando que o requerente destaca-se como militar leal, responsável, disciplinado e competente;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de sete anos decorridos de sua aplicação sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido, encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 021/2007**

**Em 14 de fevereiro de 2007**

**PROCESSO: PO Nº 401179/04-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**1º SGT ART REFM (049891213-8) CLÁUDIO JOSÉ NUNES**

1. Processo originário do Ofício nº 041-E1.4, de 22 Jan 04, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo – SP), encaminhando requerimento, datado de 07 Jan 04, por meio do qual o **1º Sgt Art Refm (049891213-8) CLÁUDIO JOSÉ NUNES**, servindo, à época, na Bateria Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Guarujá – SP) e, atualmente, reformado, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas do 2º Batalhão de Infantaria Leve (São Vicente - SP), solicita ao Comandante do Exército, a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 26 Jan 98, pelo então Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (São Paulo – SP).

2. Considerando que:

– insurge-se, o recorrente, contra sanção disciplinar de detenção que lhe foi aplicada, em 26 Jan 98, pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR-SP), alegando, em síntese, que não faltou e nem se atrasou para o expediente, como descrito na nota de punição, estando, na verdade, repousando no alojamento, vez que residia no aquartelamento de dita Organização Militar (OM);

– aduz que não ficou caracterizada a reincidência, em face de não haver registros, em seus assentamentos ou na sua Ficha Individual, de punição disciplinar pelo mesmo fato, assinalando, também, que, à época, não foi instaurada sindicância para apurar os fatos;

– anota que, em 30 Dez 02, requereu, ao Comandante do CPOR-SP, a anulação da reprimenda em apreço, tendo o seu pleito sido indeferido, em 17 Jun 03, conforme Despacho nº 001/2003, publicado no Boletim Interno (BI) nº 113, daquela data, após a realização de sindicância, instaurada, por aquele Comando, com o fito de avaliar se a punição imposta ao recorrente foi estribada na legislação pertinente, à época, em vigor;

– por fim, ataca, o recorrente, o ato administrativo em exame, classificando-o de desconforme ao preconizado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, aduzindo que não foi considerada a sua vida pregressa, sendo o fato apurado, à época, apenas por meio de uma sindicância verbal, invocando, ainda, o preconizado no art. 35, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, que assegura, ao suposto transgressor, o direito ao contraditório e a ampla defesa, punhando pelo deferimento do pedido em questão;

– preliminarmente, cumpre salientar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao alvedrio da autoridade competente para julgar a transgressão e aplicar a sanção devida, definir a forma de apuração;

– no caso em apreço, entretanto, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora de apurar as circunstâncias em que ocorreu a falta, por meio de uma sindicância verbal, procedimento apuratório então possível, antes de impingir a sanção disciplinar ao requerente;

– salienta-se, por oportuno, que o Comandante do CPOR-SP, na análise do pedido de anulação de dita punição, dirigido àquela autoridade, instaurou uma sindicância, por intermédio da Portaria nº 010-Sect, de 07 Maio 03, com o fito de apurar se houve ilegalidade e/ou injustiça na aplicação da reprimenda ora questionada, tendo o oficial sindicante concluído que o procedimento punitivo obedeceu aos ditames da legislação vigente, à época, não tendo sido negado, ao recorrente, qualquer direito constitucional ou infra-constitucional, sendo a sanção impingida justa e equilibrada, de acordo com a gravidade da transgressão cometida;

– quanto à consideração da reincidência, pela Administração Militar, conforme apurado no procedimento apuratório supracitado, deveu-se às reiteradas orientações transmitidas, ao recorrente, por seu Comandante de Subunidade, quanto a atrasos para as atividades diárias da caserna, conforme restou apurado na sindicância instaurada pelo Comandante do CPOR-SP;

– não assiste razão ao requerente a alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, porquanto o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente, cuja regulamentação, ressalta-se, ocorreu com a Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, assim, após a data de aplicação da punição questionada;

– a respeito da sustentação de que houve inobservância do estatuído no art. 35, § 1º, do RDE, também não socorre o recorrente, porquanto o atual regulamento disciplinar foi aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, portanto, em data bem posterior a ocorrência do fato questionado, estando tais afirmações estribadas tão-somente em ilações, sem qualquer comprovação;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ocorreu no caso em exame, cuja apuração, enfatiza-se, deu-se por intermédio de uma sindicância verbal, procedimento informal admitido antes da edição da Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11) aprovadas pela Portaria nº 202, de 26 Abr 00, do Comandante do Exército;

– o recorrente, à mingua de prova eficaz para ancorar seu pleito, busca, nas razões apresentadas, substituir o administrador militar, na análise do mérito do ato administrativo, qualificando-o de injusto e ilegal, o que não encontra guarida no ordenamento jurídico vigente e nas provas carreadas aos autos;

– as provas carreadas aos autos não se mostram eficazes para sustentar a versão dos fatos defendidas no pedido, na medida em que evidenciam a inexistência de irregularidade que possa comprometer, irremediavelmente, o ato administrativo em exame;

– assim sendo, da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do RDE então vigente, e o cumprimento da legislação à risca não implica abuso de poder, mas sim realização do dever de ofício das autoridades;



– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade das sanções questionadas** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– à luz do art. 41 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar;

– dessa forma, o ato administrativo atacado, praticado pelo Comandante do CPOR-SP, foi exarado em consonância com o previsto na legislação, à época vigente, aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de invalidade do mesmo;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça e nem de ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização de vinculação do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 022/2007**

**Em 14 de fevereiro de 2007**

**PROCESSO: PO Nº 617948/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**MAJ DENT (019450893-3) ROBERTO SIMÕES SALIM**

1. Processo originário do Ofício nº 442/S.1-OCEX, de 30 Nov 06, do Diretor da Odontoclínica Central do Exército (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 29 Nov 06, em que o **Maj Dent (019450893-3) ROBERTO SIMÕES SALIM**, servindo naquela Organização Militar de Saúde (OMS), solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 26 Jul 93, pelo então Comandante do 1º Batalhão Logístico, situado, também, naquela Capital.

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Diretor, o requerente tem se destacado pelos bons serviços prestados no desempenho de sua função, sendo cumpridor de suas tarefas de forma responsável;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de treze anos decorridos de sua aplicação sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido, encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 023/2007**

**Em 14 de fevereiro de 2007**

**PROCESSO: PO Nº 617833/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º SGT COM (042042224-8) HENRIQUE COSTA MARTINS**

1. Processo originário do Ofício nº 570 – E1/4, de 06 Dez 06, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo – SP), encaminhando requerimento, datado de 24 Nov 06, em que o **2º Sgt Com (042042224-8) HENRIQUE COSTA MARTINS**, servindo na Bateria de Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Guarujá – SP), solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 16 Mar 95, pelo Comandante da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada (Campo Grande – MS) e agravada para prisão, em 27 Mar 95, pelo Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Dourados – MS).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante, o requerente tem demonstrado exemplar desempenho profissional, comportamento ilibado e conduta civil irrepreensível;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de onze anos decorridos de sua aplicação sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido, encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 024/2007

Em 14 de fevereiro de 2007

**PROCESSO: PO nº 603780/06-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º SGT INF (059182293-7) EDISON ZULMAR ALVES**

1. Processo originário do Ofício nº 103-14º Pel PE, de 10 Mar 06, do 14º Pelotão de Polícia do Exército (Florianópolis – SC), encaminhando requerimento, datado de 08 Mar 06, em que o **1º Sgt Inf (059182293-7) EDISON ZULMAR ALVES**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 05 Nov 90, pelo então Comandante do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que

– segundo se depreende da documentação acostada aos autos, o requerente tem demonstrado dedicação e competência no desempenho de suas funções, destacando-se por sua excelente qualificação, tendo sido alvo, inclusive, de várias referências elogiosas;

– a sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de 16 (dezesesseis) anos, já produziu os efeitos corretivos e educativos almejados;

– à vista dos elementos constantes do processo, justifica-se a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA**  
Secretário-Geral do Exército